



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

CONCORRÊNCIA nº **02/2021/GS**

PROCESSO SIMA nº **52.639/2020**

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: **20/10/2021**

HORÁRIO: **a partir das 09h00**

LOCAL: **Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP.**

O Gabinete do Secretário, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, doravante referida como "Unidade Contratante", por intermédio do Sr. Valter Antonio da Rocha, RG nº 15.290.726-9 e CPF nº 070.938.588-99, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

### 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a execução das obras de contenção de encosta e estabilização do Morro do Pinto, no Guarujá/SP, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 3.989.912,57 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e doze reais, cinquenta e sete centavos). Os quantitativos e respectivos



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA nº 02/2021/GS  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº 02/2021/GS  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1.**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2.**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

**3.5. Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

**3.5.1. Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

**3.5.2.** O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

### **URGENTE**

CONCORRÊNCIA nº 02/2021/GS

DATA DA SESSÃO: 20/10/2021

HORÁRIO: 09:00

**3.5.3.** O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

**3.5.4.** As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

**3.5.4.1.** O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição "em branco" caso não haja conteúdo.

**3.5.5.1.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

### 4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW, DVD ou *pen drive*), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

4.3. Propostas para itens ou lotes. Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se referem ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes;

4.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**4.8. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

### 5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
  - f.1) De acordo com o disposto na Portaria CCE-G05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada na alínea "f", acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

### 5.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

Para a qualificação econômica financeira, destacamos a necessidade de comprovação da Prova de Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado pela administração, em conformidade com o § 3º do inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5.1.4. Qualificação técnica

5.1.4.1) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, em plena validade, no qual conste os seus responsáveis técnicos.

5.1.4.2) A capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido(s) pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA), onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão e capacidade operacional para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e que comprovem a execução de obras civis, conforme a seguir definidos:

5.1.4.2.1) Fornecimento e aplicação de aço CA-50 –24.000,0 kg;

5.1.4.2.2) Execução de Concreto Projetado;

5.1.4.2.3) Execução de tirante permanente –360,0 m;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

- 5.1.4.2.4) Plantio de grama – 150,0 m<sup>2</sup>;
  - 5.1.4.2.5) Execução de escada de dissipação;
  - 5.1.4.2.6) Transporte de material de 1<sup>a</sup> / 2<sup>a</sup> categoria, além do 15<sup>o</sup> km – 27.000,0 m<sup>3</sup>xkm;
  - 5.1.4.2.7) Forma plana para concreto armado comum – 431 m<sup>2</sup>;
  - 5.1.4.2.8) Concreto Fck 35 Mpa – 7,0 m<sup>3</sup>;
- 5.1.4.3) Os documentos descritos no item 5.1.4.2 somente serão considerados para fins de habilitação caso tenham na sua descrição, serviços pertinentes e compatíveis com aqueles previstos na Planilha Orçamentária Prevista, com complexidade tecnológica equivalente ou superior.
- 5.1.4.3.1. A comprovação a que se refere o item 5.1.4.2 poderá ser efetuada pelo somatório de quantidades constantes em até 3 (três) atestados por item.
- 5.1.4.4) A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico –CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 5.1.4.4.1) Fornecimento e aplicação de aço CA-50;
  - 5.1.4.4.2) Execução de Concreto Projetado;
  - 5.1.4.4.3) Execução de tirante permanente;
  - 5.1.4.4.4) Plantio de grama;
  - 5.1.4.4.5) Execução de escada de dissipação;
  - 5.1.4.4.6) Transporte de material de 1<sup>a</sup> / 2<sup>a</sup> categoria, além do 15<sup>o</sup> km;
  - 5.1.4.4.7) Forma plana para concreto armado comum;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

5.1.4.4.8) Concreto Fck 35 Mpa.

5.1.4.5) As Certidões de Acervo Técnico (CAT's) deverão estar em nome de profissional de nível superior com atribuições compatíveis com as do objeto da licitação e pertencer ao Quadro Permanente do proponente, na data da abertura das propostas. Esta comprovação se fará por meio de Contrato Social, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. O profissional detentor do atestado deverá, obrigatoriamente, integrar a Equipe Técnica que se responsabilizará pelas obras.

5.1.4.6) Os Licitantes que apresentarem para comprovação de capacidade técnico-operacional, atestado(s) com Certificação Digital, obrigatoriamente deverão comprovar o vínculo entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através da identificação oficial pelo CREA-CONFEA do número da CAT no corpo do atestado ou pelo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado.

5.1.4.7) No caso de Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitações públicas, a licitante deverá anexar o contrato de sub empreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.

5.1.4.8) Declaração expressa sob as penas da lei, de que disporá, dos equipamentos considerados essenciais para realização dos serviços objeto desta licitação. Deverá ainda fornecer uma relação dos equipamentos objeto da licitação.

5.1.4.9 Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do Anexo VIII.1.

5.1.4.9.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.1.4.9.2 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas, através do telefone (11) 3133-3950, e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

5.1.4.9.3 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

5.1.4.9.4 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

5.1.4.9.5 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

5.1.4.9.6 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VIII.2 do Edital.

### 5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do Anexo IV.2 deste Edital.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do Anexo IV.3 deste Edital.

### 5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.2.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

5.2.6. **Itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

5.2.7. **Habilitação nos casos de subcontratação obrigatória de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Unidade Contratante exigir da adjudicatária a subcontratação obrigatória de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do item 13 deste Edital, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar.

## 6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**6.3. Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1. Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

**7.2. Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante, ou

b) Valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.6.2.1. A viabilidade dos valores diferentes dos orçados pela SIMA poderá ser solicitada aos proponentes classificados provisoriamente em primeiro lugar, por meio dos seguintes documentos:

7.3.6.2.1.1. Composições detalhadas dos custos unitários diversos dos orçados pela SIMA.

7.3.6.2.1.2. Composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalistas.

7.3.6.2.1.3. Composição da taxa de BDI adotada.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital.

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

## 8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

**8.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.6. Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

## 9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

## 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração do termo de contrato resultante desta licitação.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

### 14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

### 15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail: [sima.licitacoes@gmail.com](mailto:sima.licitacoes@gmail.com), devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

### 16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 15.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

Anexo I – Projeto Básico;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

- Anexo II – Declarações complementares;
  - Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - Anexo II.2 – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;
- Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA;
  - Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;
  - Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;
  - Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;
  - Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI;
  - Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;
  - Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO;
  - Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;
  - Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;
  - Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- Anexo V – Minuta do contrato;
- Anexo VI – Resolução SIMA nº 30/2019;
- Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada;
- Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica;
- Anexo IX – Termo de ciência e notificação.

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

**VALTER ANTONIO DA ROCHA**  
Chefe de Gabinete



**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. INTRODUÇÃO**

Este Memorial Descritivo é parte do Projeto Básico e Executivo de Engenharia, que tem por objetivo apresentar a proposta de contenção de encosta e estabilização do Morro do Pinto, em Guarujá/SP, conforme indicado na Figura 1. Esta área é mapeada pelo IPT e Instituto Geológico como de alto risco, necessitando de intervenções mitigadoras.



Figura 1 — Imagem com a área de risco avaliada, indicada pela elipse, contendo os pontos de maior interesse no estudo realizado, indicados pelo quadrado e retângulo na cor laranja - Fonte: Google Earth Pró 2009 — Sem escala

O talude apresenta extensão em planta de aproximadamente 1,5 km, entre a Praia do Guaiúba e Praia do Tombo localizado no Morro do Pinto, Município de Guarujá, Estado de São Paulo.



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

O trecho de interesse deste estudo é de cerca de 600 m em planta, onde o desnível existente entre a base dessa encosta e o seu topo é de até 160 m.

## **2. SERVIÇOS DE CAMPO**

### **2.1. VISTORIA TÉCNICA**

Na visita ao campo, com a presença de técnicos da Consulterra e realizada em 25 de setembro de 2020, foram observados os seguintes aspectos:

O talude atual apresenta-se com razoáveis condições de estabilidade e ganhou vegetação nestes últimos anos após a ruptura com registros de relatórios que datam de 2011 e 2012. Apresenta solo deslizado na base do talude decorrente do escorregamento e inclinação elevada adentrando em direção ao morro.

### **2.2. TOPOGRAFIA**

A topografia levantada no mês de novembro mostrou a encosta com declividade entre 30º e 45º, sem bermas e altura superior a 100 m. As áreas degradadas com a erosão e ruptura estão indicadas em planta. Além disso, foram identificados os matacões de dimensões mais significativas, apesar de estarem cobertos pela vegetação alta, que foram objeto dos estudos de estabilização.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

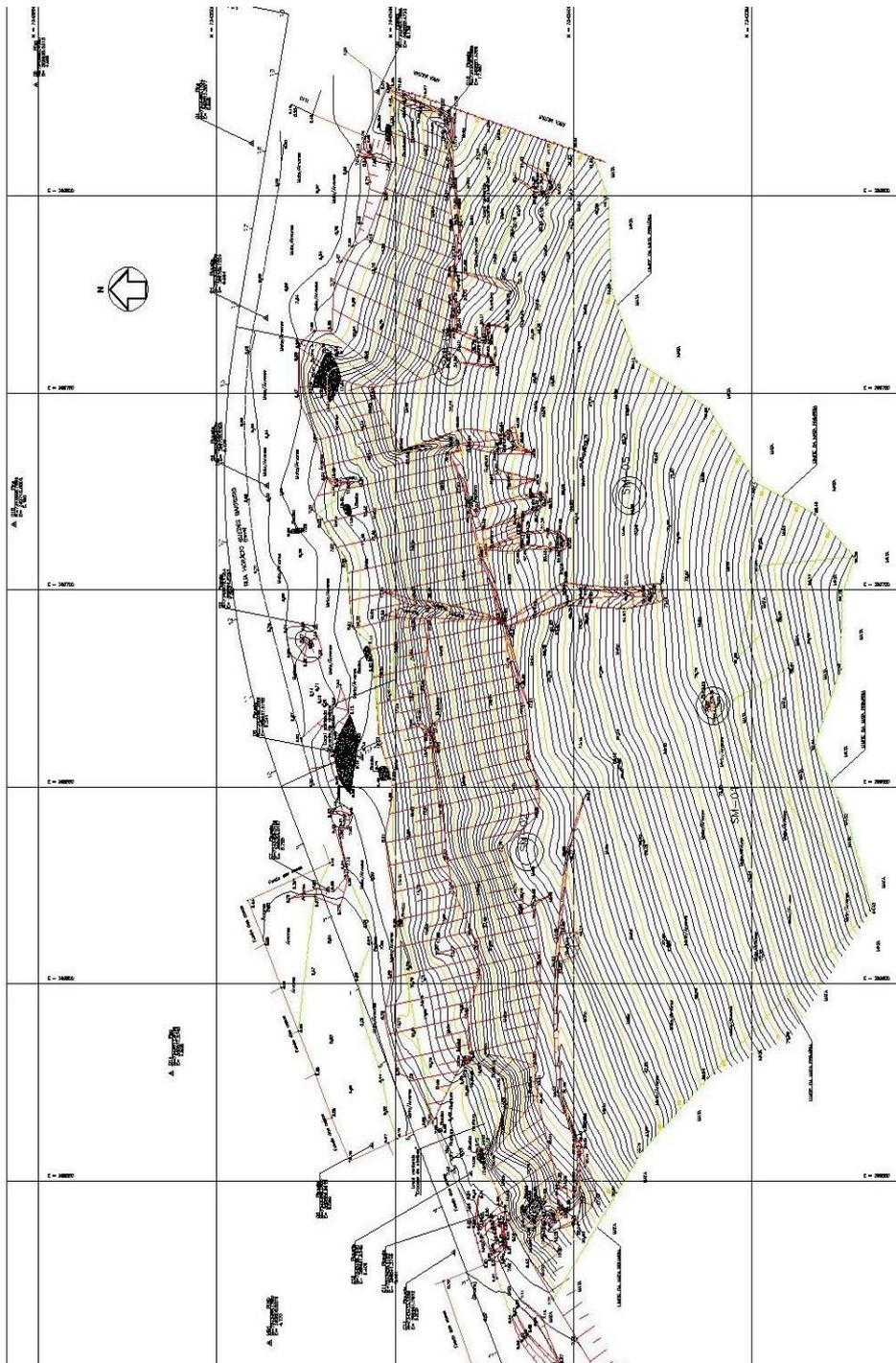


Figura 2 – Levantamento Topográfico realizado em novembro de 2020



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

### 2.3. SONDAGENS MISTAS

As sondagens mistas foram executadas pela empresa SondaSolo em novembro de 2020. As SM 01 a SM 04 mostraram basicamente camada inicial de Solo Residual (SR) de espessura variando de 1,30 m a 5,10 m composto de subcamadas de argila siltosa e argila arenosa com SPTs entre 4 a 12 golpes de resistência sobreposta ao Solo de Alteração (SAR) com espessura entre 11,30 m e 17,40 m de areia pouco argilosa com SPTs a partir de 4 até valores superiores a 44 golpes, onde ocorre a rocha de Gnaiss. O nível de água não foi identificado.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Após a realização dos Serviços de Campo, foram desenvolvidos os Estudos Geológicos, que classificaram o risco variando de alto a muito alto, para escorregamentos, erosões superficiais, queda e rolamento de blocos rochosos. Assim, por tratar-se de uma região com moradores e frequentadores, foram recomendadas diversas ações mitigadoras de riscos:

- Retirada da vegetação forrageira existente atualmente, que não oferece proteção superficial efetiva, e plantio, na parte superior da encosta, de espécies arbóreas nativas do bioma Mata Atlântica;
- Implantação de tela metálica fixada por chumbadores nas áreas verticalizadas;
- Desmonte ou fixação dos blocos (matacões) com risco de queda e rolamento;
- Implantação de biomanta com mix de sementes de gramíneas nas cicatrizes de erosões e áreas com declividades mais acentuadas;
- Implantação de sistema de drenagem superficial na encosta.

Tendo como referência a análise da situação existente, das sondagens mistas e dos Estudos Geológicos, a solução proposta pelo Projeto de Geotecnia é:

- Três dos matacões deverão ser estabilizados com tirantes/chumbadores tipo Dywidag de 16 m de comprimento e diâmetro de 32 mm (com placa e porca) e capacidade de 20 tf localizados nas estacas 3+8,40, 4+7,72 e 15+7,81. Outros 8 matacões podem ser mantidos no local, por se apresentarem estáveis, porém



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

devem ser verificados durante a obra.

- As erosões deverão ser tamponadas com solo local com remoção de porções do talude com inclinações negativas;
- Nas áreas desprovidas de proteção vegetal, pouco relevantes, deverá ser aplicada a grama armada com chumbadores com prévio desbaste e acerto de inclinações negativas do talude, devido à ocorrência de solo silto-arenoso. Na vistoria de 25 de setembro de 2020, observou-se que a área está quase 100% revegetada.
- Estão previstos também a execução de solo grampeado em 6 áreas, totalizando 3.404 m<sup>2</sup>, sendo os grampos com 8 m de comprimento e diâmetro de 25mm, CA-50A, com pintura anti-corrosiva.

A área se encontra atualmente com bastante vegetação e por essa razão, não é recomendado um retaludamento, levando em consideração que o talude tem mais de 100m de altura e se encontra com inclinação entre 30 e 45º, o que resultaria em cortes de áreas extensas de árvores e movimentos de terra elevados.

Para realizar o projeto de drenagem, foi elaborada a Planta de bacia, com área total de 3,77 ha, e o estudo resultou na seguinte solução:

- O sistema de drenagem projetado é composto de valetas e dissipadores de energia para valetas com pedra arrumada. A água coletada será direcionada para a rede existente. As quantidades projetadas são: 82,00 m de valeta trapezoidal de concreto 0,20 m x 0,20 m; 33,00 m de valeta trapezoidal de concreto 0,50 m x 0,50 m; 414,00 m de valeta trapezoidal/retangular de concreto em degraus 0,20 m x 0,20 m.



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

## SUBANEXOS



<b>Código</b> 9365 P001-010-02-001	<b>Rev.</b> 0
<b>Emissão</b> Dezembro 2020	<b>Folha</b> 01 de 21

### DOCUMENTO TÉCNICO

<b>Cliente</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	<b>Emissão</b> Projeto Eng.ª Juliana Godoi CREA nº: 3961987-1/11
<b>Projeto</b> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DO MORRO DO PINTO	<b>Emissão</b>
<b>Objeto</b> MEMORIAL DE CÁLCULO DE DRENAGEM	

<b>Documentos de Referência</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>956-SIN001-010-DRE-051 _ DETALHES DE DRENAGEM</li> </ul>
<b>Documentos Resultantes</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>956-SIN001-010-DRE-001 _ T R A Ç A D O E M P L A N T A</li> </ul>
<b>Observação</b>

<b>0</b>	<b>TU PARA CDDOT</b>	<b>07/12/2020</b>			
<b>REF.</b>	<b>RESF. TÊC. / ENTENTE</b>	<b>DATA</b>	<b>REF.</b>	<b>RESF. TÊC. / ENTENTE</b>	<b>DATA</b>

936-SIF001-010-02-001-01.DOC



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
22.6-SIM001-01-D-002-001	01
Emissão	Folha
Dezembro 2020	2 de 2

## DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

### Controle das revisões

Revisão						Revisão						Revisão					
da Doc.						da Doc.						da Doc.					
Ítem	Revisão da folha					Ítem	Revisão da folha					Ítem	Revisão da folha				
01	01																
02	01																
03	01																
04	01																
05	01																
06	01																
07	01																
08	01																
09	01																
10	01																
11	01																
12	01																
13	01																
14	01																
15	01																
16	01																
17	01																
18	01																
19	01																
20	01																
21	01																

### CONTROLE DA EXECUÇÃO

Atividade	Nome	Realizado / Fabricado					
		01					
Elaborado	BRUNA						
Verificado	ORLANDO						
Aprovado	JULIANA						



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



Código	Rev.
10.0-514001-010-CP2-001	0
Emissão	Folha
Dezembro 2020	3 de 31

DOCUMENTO TÉCNICO (Continua)

## ÍNDICE

<b>1 APRESENTAÇÃO E OBJETIVO</b> .....	5
<b>2 PLANTA DE BACIA CARTOGRÁFICA</b> .....	7
<b>3 PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE PROJETO</b> .....	9
3.1. ESTUDOS HIDROLÓGICOS.....	9
3.1.1. Intensidade da Chuva de Projeto (i).....	9
3.1.2. Período de Retorno (T).....	14
3.1.3. Tempo de Concentração (tc).....	14
3.1.4. Coeficiente (C) de Escoamento Superficial (RUN-OFF).....	14
3.1.5. Determinação das Vazões de Projeto.....	15
3.2. ESTUDOS HIDRÁULICOS.....	17
3.2.1. COEFICIENTE DE RUGOSIDADE ( $\gamma$ ).....	17
3.2.2. VELOCIDADES-LIMITE.....	17
<b>4 PLANILHA DE VALETAS RESULTANTE</b> .....	19
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	21



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
000-514001-010-002-001	0
Emissão	Folha:
Dezembro 2000	4 de 21

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

Código	Rev.
20-51001-01-D-CP2-001	0
Atualizado	Folha:
Dezembro 2020	5 de 21

### 1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

Este documento apresenta o memorial de cálculo de drenagem para a Secretaria de Meio Ambiente, contendo os estudos hidrológicos e hidráulicos para a "Execução dos Serviços de Engenharia para Contenção de Encosta e Estabilização do Morro do Pinto", em Guarujá.



Planta de Localização: Morro do Pinto, com área de risco indicadas em retângulos

Fonte: Google Earth Pro\_2019\_s/escala

Este projeto tem por objetivo a implantação de dispositivos de drenagem capazes de captar e conduzir adequadamente a águas superficiais de modo a preservar evitar a formação de erosão no talude do morro.

Para tanto serão previstos a execução de obras de proteção em determinados trechos do maciço, conduzindo as contribuições pluviométricas com segurança até a base da encosta, precavendo-se desta forma da ocorrência de um risco de um colapso de parte do maciço ou de ruptura de matacões incrustadas no morro.

A área em estudo situa-se lindeira à Rua Horácio Guedes Barreiro, compreendendo uma extensão aproximada de 1,50km entre o início da Rua Paulo Henrique Romanese e a Rua Antônio dos Santos Coelho Júnior, esta última via situado no limite com a área militar denominado Forte dos Andradas, no Jardim Guaiúba, município de Guarujá.



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

Código	Rev.
2016-SIM001-01-D-CP2-001	0
Emissão	Folha
Dezembro 2020	6 de 21

2. PLANTA DE BACIA CARTOGRÁFICA





# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
03-51001-01-002-001	0
Emissão	Folha:
Dezembro 2020	2 de 2

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continua)



### 3. PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE PROJETO



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

Código	Rev.
22.6-SIM001-01-D-CP2-001	01
Emissão	Folha
Dezembro/2020	9 de 21

### 3. PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE PROJETO

#### 3.1. Estudos Hidrológicos

Os estudos hidrológicos apresentados a seguir visam fornecer subsídios e informações necessárias para a determinação da vazão de projeto para a implantação de valetas ou canaletas de proteção que se fizerem necessárias para evitar que as águas superficiais ventem a provocar erosão na encosta do Morro do Pinto e desestabilizem o maciço.

##### 3.1.1. Intensidade da Chuva de Projeto (i)

É definida como sendo a altura de chuva (quantidade) que cai num determinado intervalo de tempo, para uma dada frequência e com uma duração igual ao tempo de concentração.

A intensidade de precipitação será calculada mediante a aplicação da equação de chuvas de Guarujá, constante na publicação "Precipitações Intensas no Estado de São Paulo", em conformidade com Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, DAEE e o Centro Tecnológico de Hidráulica da USP atualizado em Maio /2018):

Equação de Chuvas Intensas Posto E3-045R / DAEE

Entidade: Vicente de Carvalho

Autor: Marónez e Magni (2013)

Latitude: 23° 56'S;

Longitude: 46°17'W;

Altitude: 3m;

Duração da estação: 1942 a 2002

Período de dados: 1970, 1972-1975; 1977-2001(30 anos).

$$i = 31,70 \cdot (t + 30)^{-0,6182} + 9,54(t + 20)^{-0,6766} \cdot \left\{ -0,4831 - 0,90001 \ln \left[ \ln \left( \frac{T}{T-1} \right) \right] \right\}$$

Para 10 min.  $\leq t \leq 1.440$  min.

Sendo:

i = Intensidade de chuva, em mm/min.;

t = Duração da chuva, em minutos;

T = Período de retorno, em anos.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO (continuação)

Código	Rev.
22-510001-01-0-023-001	0
Definição	Data
Dezembro 2000	10 de 21

TABELA DE MÁXIMAS INTENSIDADES DE CHUVA, em mm/h

Duração t (minutos)	Período de retorno T (anos)								
	2	5	10	15	20	25	50	100	200
10	88,2	124,6	148,7	162,3	171,8	179,1	201,7	224,1	246,4
20	73,8	102,5	121,6	132,3	139,8	145,6	163,5	181,2	198,9
30	63,7	87,7	103,5	112,5	118,8	123,6	138,5	153,2	168,0
60	45,9	62,2	73,0	79,1	83,4	86,7	96,8	106,9	116,9
120	30,3	40,6	47,5	51,4	54,1	56,2	62,6	69,0	73,3
180	23,0	30,8	35,9	38,8	40,8	42,4	47,2	51,9	56,7
360	13,9	18,5	21,5	23,2	24,4	25,4	28,2	31,0	33,8
720	8,2	10,8	12,6	13,6	14,3	14,8	16,5	18,1	19,7
1080	5,9	7,9	9,1	9,8	10,4	10,7	11,9	13,1	14,3
1440	4,7	6,2	7,3	7,8	8,2	8,5	9,5	10,4	11,4

Fonte: Precipitações Intensas do Estado de São Paulo - DAEE/CTH

TABELA DE MÁXIMAS ALTURAS DE CHUVA, em mm

Duração t (minutos)	Período de retorno T (anos)								
	2	5	10	15	20	25	50	100	200
10	14,7	20,8	24,8	27,0	28,6	29,9	33,6	37,4	41,1
20	24,6	34,2	40,5	44,1	46,6	48,5	54,5	60,4	66,3
30	31,8	43,8	51,8	56,2	59,4	61,8	69,2	76,6	84,0
60	45,9	62,2	73,0	79,1	83,4	86,7	96,8	106,9	116,9
120	60,6	81,3	95,0	102,7	108,1	112,3	125,2	137,9	150,6
180	69,1	92,3	107,7	116,4	122,4	127,1	141,5	155,8	170,1
360	83,5	111,0	129,2	139,5	146,6	152,2	169,2	186,2	203,1
720	98,0	129,9	151,0	162,9	171,3	177,7	197,5	217,2	236,8
1080	106,7	141,4	164,3	177,3	186,3	193,3	214,8	236,1	257,4
1440	113,2	149,8	174,1	187,8	197,4	204,8	227,5	250,1	272,6

Fonte: Precipitações Intensas do Estado de São Paulo - DAEE/CTH



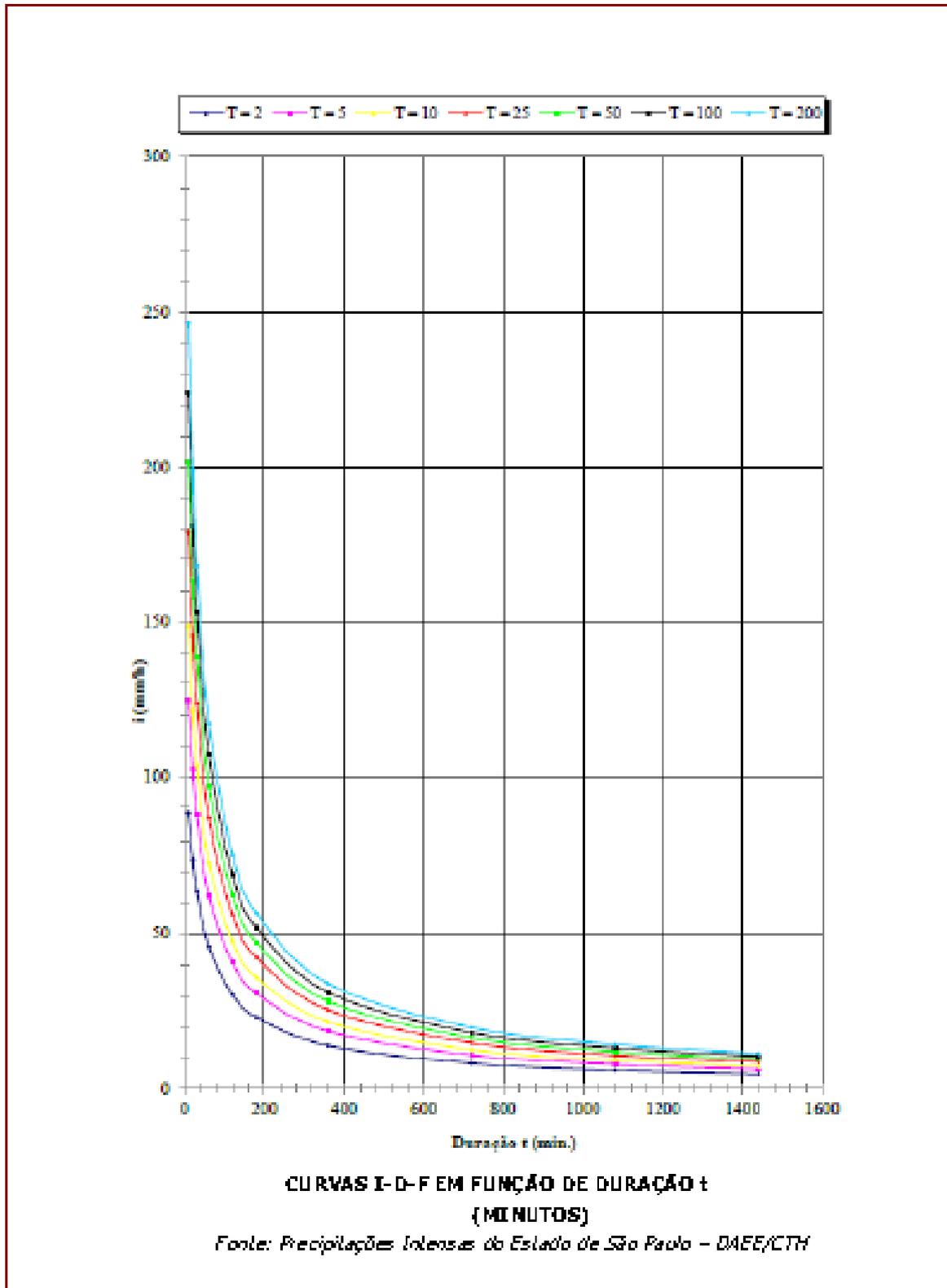
# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



Código	Rev.
2016-SIM001-010-D-003-001	0
Emissão	Folha
Dezembro 2020	11 de 21

DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)





# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

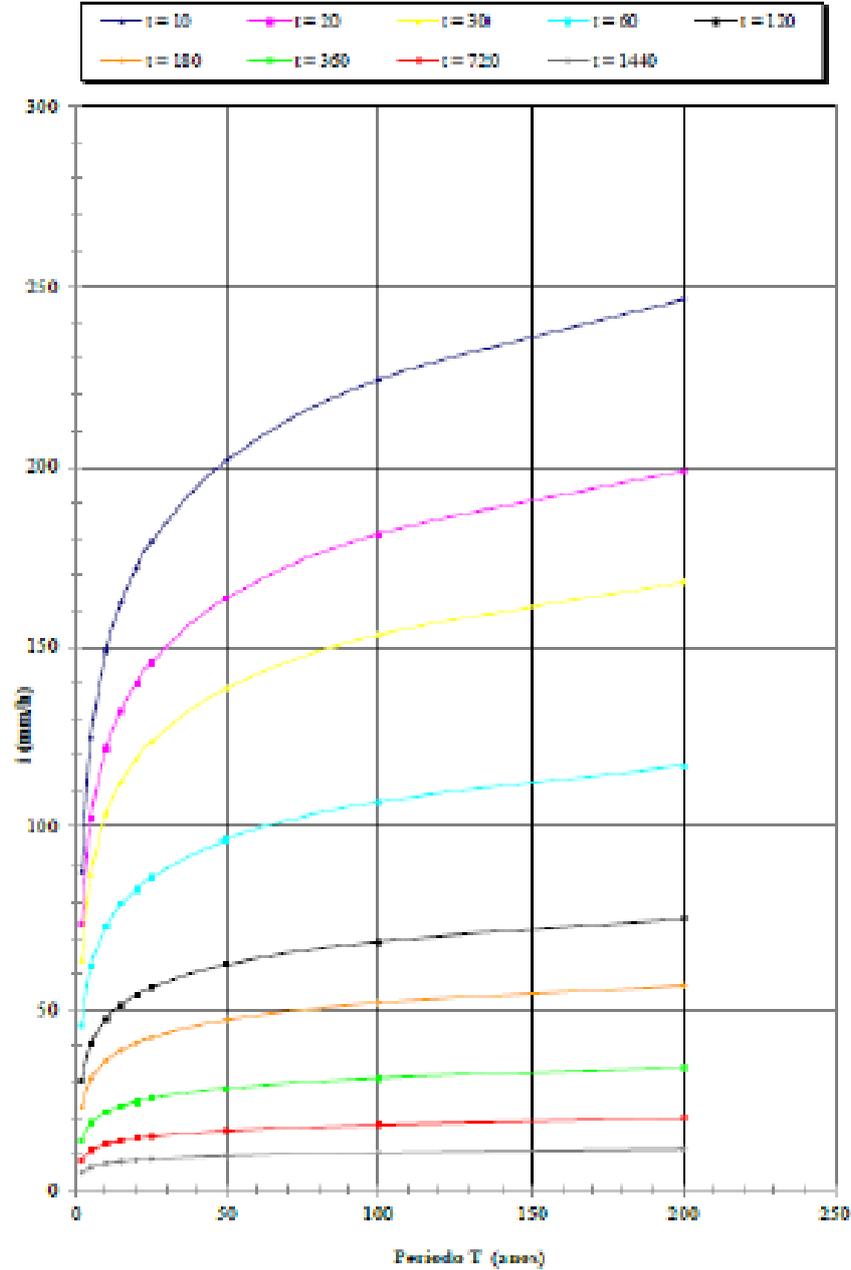
Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
2016-SIM001-01-D-CP2-001	01
Emissão	Folha:
Dezembro/2020	12 de 21

DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)



**CURVAS I-D-FEM FUNÇÃO DO PERÍODO DE RETORNO (ANOS)**

Fonte: Precipitações Intensas do Estado de São Paulo - DAEE/CTH



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO

(Continua)

Código	Rev.
02-51001-01-0-002-001	0
Emissão	Folha
Dezembro 2020	13 de 21

TABELA DE MÁXIMAS INTENSIDADES DE CHUVA, em mm/h

Duração t (minutos)	Período de retorno T (anos)								
	2	5	10	15	20	25	50	100	200
10	88,2	124,6	148,7	162,3	171,8	179,1	201,7	224,1	246,4
20	73,8	102,5	121,6	132,3	139,8	145,6	163,5	181,2	198,9
30	63,7	87,7	103,5	112,5	118,8	123,6	138,5	153,2	168,0
60	45,9	62,2	73,0	79,1	83,4	86,7	96,8	106,9	116,9
120	30,3	40,6	47,5	51,4	54,1	56,2	62,6	69,0	75,3
180	23,0	30,8	35,9	38,8	40,8	42,4	47,2	51,9	56,7
360	13,9	18,5	21,5	23,2	24,4	25,4	28,2	31,0	33,8
720	8,2	10,8	12,6	13,6	14,3	14,8	16,5	18,1	19,7
1080	5,9	7,9	9,1	9,8	10,4	10,7	11,9	13,1	14,3
1440	4,7	6,2	7,3	7,8	8,2	8,5	9,5	10,4	11,4

Fonte: Precipitações Intensas do Estado de São Paulo – DAEE/CTH

TABELA DE MÁXIMAS ALTURAS DE CHUVA, em mm

Duração t (minutos)	Período de retorno T (anos)								
	2	5	10	15	20	25	50	100	200
10	14,7	20,8	24,8	27,0	28,6	29,9	33,6	37,4	41,1
20	24,6	34,2	40,5	44,1	46,6	48,5	54,5	60,4	66,3
30	31,8	43,8	51,8	56,2	59,4	61,8	69,2	76,6	84,0
60	45,9	62,2	73,0	79,1	83,4	86,7	96,8	106,9	116,9
120	60,6	81,3	95,0	102,7	108,1	112,3	125,2	137,9	150,6
180	69,1	92,3	107,7	116,4	122,4	127,1	141,5	155,8	170,1
360	83,5	111,0	129,2	139,5	146,6	152,2	169,2	186,2	203,1
720	98,0	129,9	151,0	162,9	171,3	177,7	197,5	217,2	236,8
1080	106,7	141,4	164,3	177,3	186,3	193,3	214,8	236,1	257,4
1440	113,2	149,8	174,1	187,8	197,4	204,8	227,5	250,1	272,6

Fonte: Precipitações Intensas do Estado de São Paulo – DAEE/CTH



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
026-SIM001-010-003-001	0
Orçamento	Data:
Setembro /2020	14/09/20

DOCUMENTO TÉCNICO

(Contrato)

### 3.1.2. Período de Retorno (T)

O período de retorno ou tempo de recorrência é o intervalo médio de anos dentro do qual ocorre ou é superada uma dada cheia. Em se tratando do dimensionamento dos dispositivos de drenagem superficial, o período de retorno, de acordo com a importância da obra varia, de 2 a 500 anos.

Destacam-se aqui alguns fatores que devem ser ponderados nessa escolha:

- Densidade de população da região;
- Volume de tráfego do sistema viário;
- Tipo de obra;
- Parte de obra;
- Proximidade de equipamentos públicos e comunitários como escolas, hospitais, estações rodoferroviárias, shoppings, etc.

Por tratar-se de uma área de preservação permanente, será adotado período de retorno de:

$$TR = 10 \text{ anos}$$

### 3.1.3. Tempo de Concentração (tc)

O tempo de duração da precipitação deve ser igual ou superior ao tempo de concentração da bacia, ou seja, é o tempo necessário para que toda a área de drenagem passe a contribuir para a vazão na seção estudada.

Por tratar-se de uma encosta, parte com apresentando uma declividade bem inclinada, superior a 30% e altitude alcançando cerca de 150m recoberta parte pela vegetação rasteira e parte com áreas nativas da serra da Mantiqueira, será adotado o tempo de concentração mínima de:

$$tc = 5 \text{ min}$$

### 3.1.4. Coeficiente (C) de Escoamento Superficial (RUN-OFF)

É a relação entre a quantidade de água que escoa superficialmente e a quantidade de água precipitada.

Este coeficiente representa os efeitos conjuntos, tanto das características físicas da bacia quanto da precipitação, interceptação e evaporação. Também são consideradas as futuras mudanças e ocupações do solo, devidas ao efeito da urbanização crescente e da possibilidade de realização de planos urbanísticos municipais.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



Código	Rev.
258-SIN001-010-002-001	01
Atualizado	Folha:
Dezembro 2000	15 de 21

### DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

O quadro a seguir mostra os valores do coeficiente de escoamento superficial (C), adotados as obras situadas na região metropolitana de São Paulo, os quais serão utilizados neste trabalho.

Zonas	Valores de C
1 DE EDIFICAÇÃO MUITO DENSA Partes centrais, densamente construídas de uma cidade com ruas e calçadas pavimentadas.	0,70 a 0,95
2 DE EDIFICAÇÃO NÃO MUITO DENSA Partes adjacentes ao centro, de menor densidade de habitações, mas com ruas e calçadas pavimentadas.	0,60 a 0,70
3 DE EDIFICAÇÃO COM POUCAS SUPERFÍCIES LIVRES Partes residenciais com construções cercadas, ruas pavimentadas.	0,50 a 0,60
4 DE EDIFICAÇÃO COM MUITAS SUPERFÍCIES LIVRES Partes residenciais tipo Cidade-Jardim, ruas macadamizadas ou pavimentadas.	0,25 a 0,50
5 DE SUBÚRBICOS COM ALGUMA EDIFICAÇÃO Partes de arredores e subúrbios com pequena densidade de construções.	0,10 a 0,25
6 DE MATAS, PARQUES E CAMPOS DE ESPORTES Partes rurais, áreas verdes, superfícies arborizadas, parques arborizados, campos de esporte sem pavimentação.	0,05 a 0,20

Apesar da área em estudo situar-se na zona 6, área de matas e áreas verdes, devido à acentuada declividade será adotado para o Plano do Rito um coeficiente de escoamento superficial de:

$$C=0,40$$

#### 3.1.5. Determinação das Vazões de Projeto

A vazão de projeto será calculada mediante a utilização de métodos indiretos, levando-se em conta as dimensões da área da bacia contribuinte, conforme tabela abaixo.

ÁREA DA BACIA (ha)	MÉTODO
até 200	Racional
acima de 200	Soil Conservation Service

Dado o fato das áreas de bacias contribuintes não superarem 200 hectares, será empregado o Método Racional, descrito a seguir.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



Código	12.6-SIN001-01-D-CPB-001	Rev.	0
Emissão	Dezembro, 2020	Folha:	16 de 21

DOCUMENTO TÉCNICO (Continua)

### Método Racional

O cálculo das vazões contribuintes será realizado mediante a aplicação do Método Racional, que tem como conceito básico que o pico de vazão ocorre, quando toda a bacia está contribuindo, sob a influência de uma precipitação de intensidade constante e uniformemente distribuída em toda a bacia.

O Método Racional é definido analiticamente pela seguinte expressão:

$$Q = C \cdot i \cdot A$$

Em que:

- Q = Vazão de projeto, em m<sup>3</sup>/s;
- C = Coeficiente de escoamento superficial ou Run-Off, adimensional;
- i = Intensidade de chuva, em l/s/ha;
- A = Área da bacia contribuinte, em ha.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO (Contratação)

Código	Rev.
02.0514001-01.0-002-001	0
Emissão	Folha
Dezembro 2020	(7 de 7)

### 3.2. Estudos Hidráulicos

Para o dimensionamento das seções das valotas/canaletas de águas pluviais projetadas, foi utilizada a fórmula de Manning, ou seja:

$$v = \frac{R h^{2/3} \sqrt{I}}{\eta}$$

Que associada à equação de continuidade que resulta:

$$Q = \frac{A \cdot R h^{2/3} \sqrt{I}}{\eta}$$

Onde:

- Q = Vazão de dimensionamento, em m<sup>3</sup>/s;
- A = Área de seção em m<sup>2</sup>;
- V = Velocidade de escoamento, em m/s;
- Rh = Raio hidráulico, em m;
- I = Declividade longitudinal, em m/m;
- $\eta$  = Coeficiente de rugosidade de Manning.

O raio hidráulico é obtido através da expressão:

$$R h = \frac{A}{P}$$

Onde:

- A = Área da seção molhada, em m<sup>2</sup>;
- P = Perímetro molhado, em m.

#### 3.2.1. COEFICIENTE DE RUGOSIDADE ( $\eta$ )

O coeficiente de rugosidade de Manning para as valotas, revestidas de concreto será de:

$$\eta = 0,015$$

#### 3.2.2. VELOCIDADES-LIMITE

As velocidades máximas e mínimas de escoamento para as valotas revestidas de concreto foram estabelecidas para não ocasionar avarias nos dispositivos, no primeiro caso, e impedir o assoreamento no segundo. Estas velocidades estão relacionadas a seguir:

$$V_{\max} = 6,00 \text{ m/s};$$

$$V_{\min} = 0,75 \text{ m/s}.$$



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
202510001-010-002-001	0
Descrição	Folha:
Dezembro 2020	18 de 21

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

4. PLANILHA DE VALETAS RESULTANTE





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

Código	Rev.
22-514001-01-0-002-001	0
Emissão	Folha
Dezembro 2020	20 de 21

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO (continuação)

Código	Rev.
956-SIM001-010-DRR-001	0
Emissão	Folha
Dezembro 2020	21 de 21

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para evitar a formação de novos focos de erosão e instabilidade no maciço do Morro do Pinto, além das intervenções geotécnicas propostas conforme descritas no memorial, documento *956-SIM001-010-DRR-001* e respectivos desenhos de referência, foi previsto a execução de valetas trapezoidais de concreto em degrau exatamente nos caminhos preferenciais deixados pela precipitação de águas pluviais.

No lado direito as valetas projetadas (do ponto A para o ponto C e do ponto D para C) conduzem as contribuições pluviométricas para a rede de galeria pluvial existente no início da rua Paulo Henrique Romanese, cujo diâmetro é de  $\varnothing 0,60\text{m}$ .

Na porção do lado esquerdo foi previsto a execução de dispositivos de amortecimento no final das duas valetas que se desenvolvem desde o ponto E para F como do ponto G para H, dado o fato que a via existente, rua Horácio Guedes Barreiro não possui rede de drenagem. Este dispositivo tem por objetivo dissipar a energia e possibilitar a infiltração do caudal no terreno antes de alcançar via existente.

Por ocasião da execução dos serviços de pavimentação da Rua Horácio Guedes, deverá ser previsto a interligação destes lançamentos na rede de galeria pública.

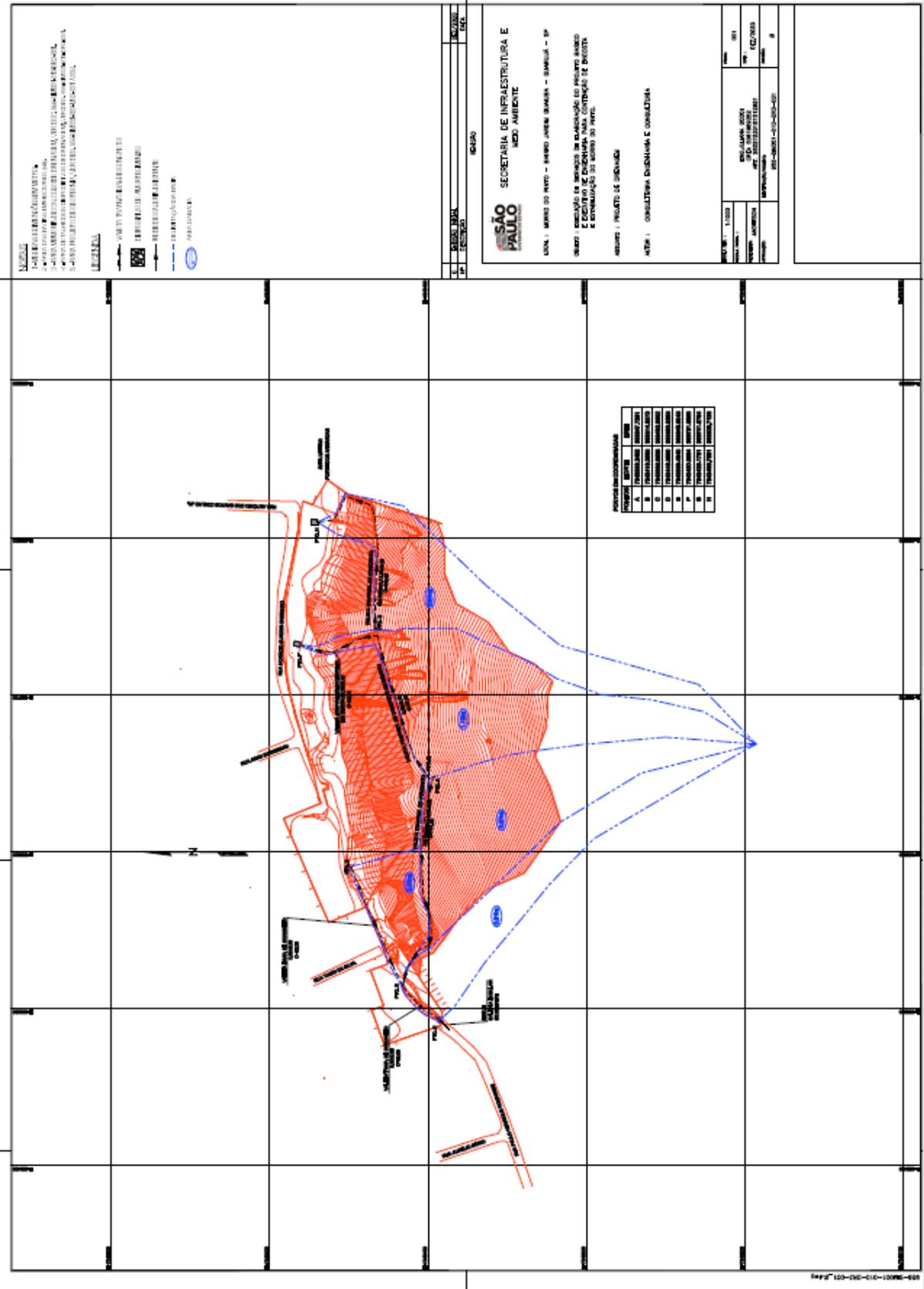
Deve-se ressaltar que as valetas ou canaletas projetadas deverão ser adaptadas de conformidade com a sua declividade que varia ao longo do traçado, podendo ser mesclado de trapezoidal para retangular e vice-versa, de retangular para trapezoidal, devendo ser executado conforme os detalhes de drenagem apresentados.



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



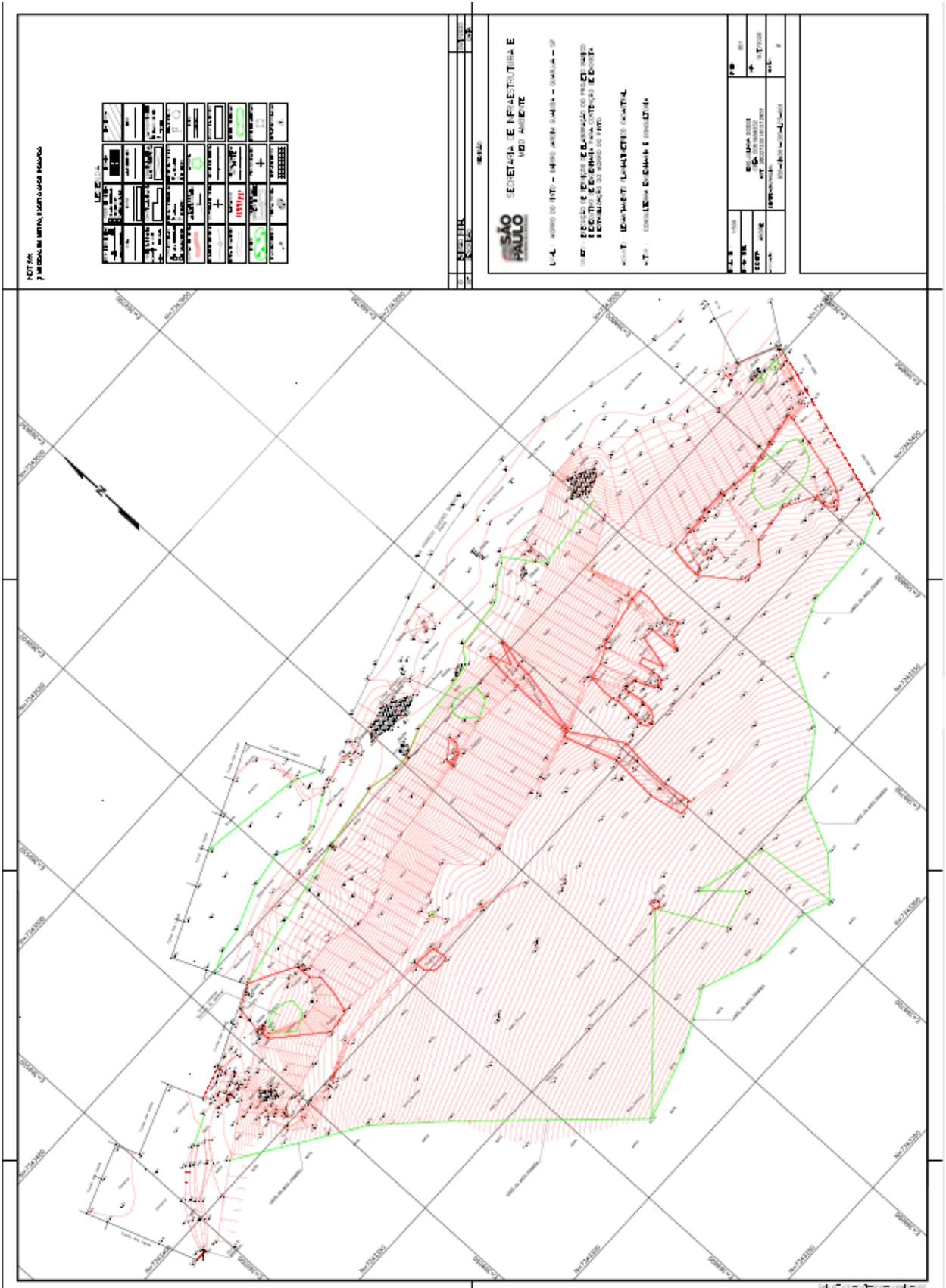




# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete





# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



<b>Código</b> 126-S-11001-007-153-001	<b>Rev.</b> 0
<b>Emissão</b> Novembro/2020	<b>Folha</b> 01 de 22

## DOCUMENTO TÉCNICO

<b>Cliente</b>  SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	<b>Empresa</b> Projeteira Engª Juliana Godoi CREA nº : 306192725-2
<b>Projeto</b>  EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DO MORRO DO PINTO	<b>Empresa</b>
<b>Objeto</b>  MEMORIAL DE CÁLCULO DE GEOTECNIA	

<b>Documentos de Referência</b>  126-S-11001-007-153-002 - Relatório de Geologia
--

<b>Documentos Resultantes</b>
-------------------------------

<b>Observação</b>
-------------------

REVISÃO	RESP. TÉCN. / EMISSOR	DATA	REV.	RESP. TÉCN. / REVISOR	DATA
01	JULIANA GODOI	10/11/2020			

126-S-11001-007-153-001\_8.DOC





# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



Código	Rev.
02.01.514001-00 7-453-001	01
Emissão	Folha
Novembro 2020	3 de 22

DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO .....	5
2.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	7
3.	CARACTERÍSTICAS GERAIS .....	9
3.1.	VISITA AO CAMPO.....	9
3.2.	INFORMAÇÕES GEOTÉCNICAS.....	9
3.3.	TOPOGRAFIA.....	10
3.4.	SONDAGENS MISTAS .....	12
3.5.	MATAOÇES.....	12
3.6.	ESTUDOS DE ESTABILIDADE.....	13
4.	COMENTÁRIOS .....	17
5.	ANEXO – SONDAGENS.....	19



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
05-514001-00-052-001	0
Emissão	Folha
Novembro, 2000	4 de 22

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

## 1. INTRODUÇÃO



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
25.6-SIM001-007-MS3-001	0
Emissão	Folha:
Novembro, 2020	5 de 22

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

### 1. INTRODUÇÃO

Este memorial de cálculo geotécnico tem por objetivo apresentar a proposta de estabilização do talude, com extensão em planta de aproximadamente 1,5 km, entre a Praia do Guaiúba e a Praia do Tombo localizado no Morro do Pinto, Município de Guarujá, Estado de São Paulo. O trecho de interesse deste estudo é de cerca de 600 m em planta, onde o desnível existente entre a base dessa encosta e o seu topo é de até 160 m.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
20-514001-00-1453-001	0
Emissão	Folha
Novembro 2020	6 de 22

DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO (continuação)

Código	Rev.
Sub-SIM001-007-MS3-001	0
Atualizado	Folha
Novembro, 2020	7 de 22

### 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Relatório de visita técnica – Vistoria técnica para avaliação de risco de escorregamento no Morro do Pinto, situado no município de Guarujá – SP, Processo SMA n° 6.507/2011, elaborado pelo Instituto Geológico em 2012;
- Parecer técnico 20776-301 SMA – Elaboração de Diretrizes para Consolidação de Área de Risco localizada no Morro do Pinto, no Município do Guarujá, SP, elaborado pelo IPT em março de 2015; Parecer técnico IG-Guarujá-SMA-221215, elaborado pelo Instituto Geológico em dezembro de 2015;
- Parecer técnico IG-Guarujá-SMA-220616, elaborado pelo Instituto Geológico em junho de 2016;
- Parecer técnico IG-Guarujá-SMA-05022018, elaborado pelo Instituto Geológico em fevereiro de 2018;
- Parecer técnico IG-Guarujá-SMA-27022019, elaborado pelo Instituto Geológico em fevereiro de 2019.
- Relatório de Geologia de 30 de novembro de 2020.



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
26-514001-00-1453-001	0
Emissão	Folhas
Novembro/2020	8 de 22

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

### 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

Código	Rev.
25.6-SIM001-007-M53-001	0
Emissão	Folha
Novembro/2020	9 de 22

### 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

#### 3.1. VISITA AO CAMPO

Na visita ao campo com a presença de técnicos da Geométrica foi realizada pela manhã em 25 de setembro de 2020, foram observados os seguintes aspectos:

O talude atual apresenta-se em razoáveis condições de estabilidade, ganhou vegetação nestes últimos anos após a ruptura com registros de relatórios que datam de 2011 e 2012. Apresenta solo deslizado na base do talude decorrente do escorregamento e inclinação elevada adentrando em direção ao morro.

#### 3.2. INFORMAÇÕES GEOTÉCNICAS

O Relatório elaborado pelo Instituto Geológico (IG) de 2012 aponta com maior ênfase, a área de risco se refere a dois pontos onde ocorreram escorregamentos superficiais de solo, rolamentos de blocos de rocha e o desenvolvimento de processos erosivos. Neste local o desnível é da ordem de 50 m de altura. As dimensões em planta desses dois pontos de maior interesse são de aproximadamente 80 e 350 m.



Figura 1 – Imagem com a área de risco avaliada, indicada pela elipse, contendo os pontos de maior interesse na estuda realizada, indicadas pela quadrada e retângulo na cor laranja - Fonte: Google Earth Pro 2009 – Sem escala



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



Código	Rev.
02.6-SIN-001-00-PM53-001	01
Emissão	Folha:
Novembro, 2020	10 de 23

DOCUMENTO TÉCNICO (continuação)

### 3.3 TOPOGRAFIA

A topografia levantada no mês de novembro mostrou a encosta com declividade entre 30 e 45°, sem bermas e altura superior a 100m. As áreas degradadas com a erosão e ruptura estão indicadas em planta. Além disso, foram identificados os matacões de dimensões mais significativas, apesar de estarem cobertos pela vegetação alta, que serão o objeto dos estudos de estabilização.



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

Código	Rev.
25.6-SIM001-00-PM53-001	0
Atualizado	Folha
Novembro /2020	11 de 22

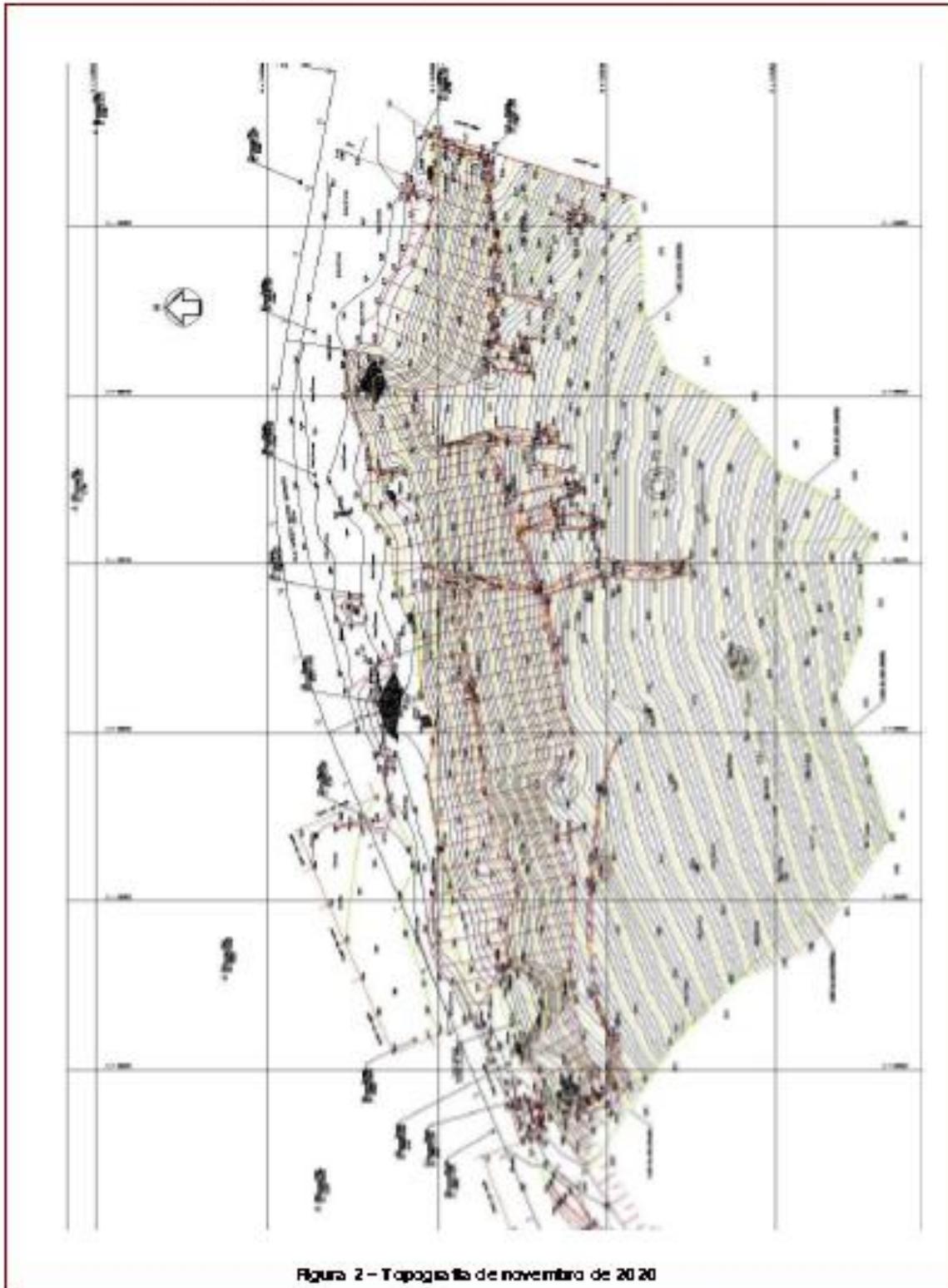


Figura 2 – Topografia de novembro de 2020



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

Código	Rev.
22-21001-00-1453-001	0
Orçamento	Folha
Novembro, 2020	12 de 22

### 3.4. SONDAJENS MISTAS

As sondagens mistas executadas pela SondaSolo em novembro de 2020, as SM 01 a SM 04 mostraram basicamente camada inicial de Solo Residual (SR) de espessura variando de 1,30m a 5,10m composto de subcamadas de argila siltosa e argila arenosa com SPTs entre 4 a 12 golpes de resistência sobreposta ao Solo de Alteração (SAR) com espessura entre 11,30m e 17,40m de areia pouco argilosa com SPTs a partir de 4 até valores superiores a 44 golpes, onde ocorre a rocha são de Gnaíse. O nível de água não foi identificado.

### 3.5. MATAÇÕES

A seguir, conforme a topografia indicou, o resumo das locações de cada matacão. Inicialmente foi criado um eixo de estaqueamento a cada 20m, iniciando da estaca 0 (zero) até a estaca 19+15,429. A seguir, é apresentada uma planilha orientativa para o projeto de estabilização de cada matacão. Estão indicadas as dimensões e as suas respectivas localizações, em função da estaca e afastamento em relação ao eixo do estaqueamento.

Tabela 1 - Localização das matações

Estaca	Afastamento (m)	Comprimento (m)	Laçura (m)	Altura (m)	Em eixo (m)	Nitr	Adotar	L (m)
3-10,0	23,0	6,0	4,0	10,0	100,0	95,2381	12 tirantes	16,0
4-8,0	16,0	4,3	2,0	10,0	100,0	4,751908	6 tirantes	16,0
5-10,0	20,0	2,8	1,1					
7-11,0	17,0	1,6	1,6					
8-8,0	27,0	3,7	2,9					
9-15,75	20,0	19,7	6,1					
11-10,0	13,0	3,0	1,5					
13-1,0	20,0	3,5	1,2					
13-6,0	33,0	3,0	1,0					
15-6,0	17,0	11,1	8,0	9,0	114,0	15,42657	16 tirantes	16,0
18-11,0	32,0	4,2	1,6					

Na tabela 1 foram selecionados três matações que deverão ser estabilizados com Tirantes de diâmetro GW 32 mm e comprimento de 16m.

Os oito matações restantes verificados poderão ser removidos, por meio de desmonte cuidadoso ou mesmo deixados no campo, conforme suas localizações, estão em posições estabilizadas.

A seguir, foi apresentado uma estimativa de quantidades para estabilização de blocos (matações) soltos.



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



Código	12.6-SIM001-007-M53-001	Rev.	0
Edição	Novembro/2020	Folha	13 de 22

DOCUMENTO TÉCNICO (continuação)

Tabela 2 - Quantidades

Descrição do item	Unidade	Quantidade
Baras Diwidaç 32mm	kg	3636,5
Perfuração em Solo D=114mm L=8m - 60%	m	3456
Perfuração em Rocha Diâmetro Bx - 40%	m	230,4
Injeção de calda de cimento b/c=0,5	kg	8278,7
Concreto projetado espessura de 1,5 cm	m <sup>2</sup>	31,9
Tela Metálica Q 1 @ 2,52 kg/m <sup>2</sup>	kg	536,9

Não foram incluídas, na planilhas eventuais reaterros, hidrossemeadura e biomanta (tela vegetal).

### 3.6 ESTUDOS DE ESTABILIDADE

A seguir foram realizados os estudos de estabilidade pelo programa de computacional Slide da Rocscience, em função dos materiais ocoentes no talude.

Com base nos ensaios SPTs realizados em campo, bibliografias, em função da caracterização visual-táctil e das análises de estabilidade do talude existente chegou-se aos seguintes parâmetros que serão utilizados nas análises.

O ângulo de atrito foi avaliado em função dos SPTs proposta por Shioi & Fukui, 1982 (apud Bowles, 1997).

$$\varphi = \sqrt{18 \cdot NSPT} + 15$$

O peso específico dos solos arenosos foi estimado de acordo com a seguinte tabela apresentada por Bowles (1997):

Os parâmetros geotécnicos adotados estão resumidos na tabela a seguir, estimados a partir de ensaios de campo disponíveis, experiência profissional e conforme a classificação granulométrica e consistência/compacidade das camadas.

Tabela 3 - Parâmetros de resistência efetivos

Material	$q$ ( $kN/m^2$ )	$c = kPa$	$\varphi'$
SR - Areia silteosa/a renosa	18	30	22
SAR - Areia pouca	20	30	35



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



<b>Código</b> 06-SIN/001-00-1453-001	<b>Rev.</b> 0
<b>Orçamento</b> Novembro, 2020	<b>Folha</b> 14 de 22

## DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

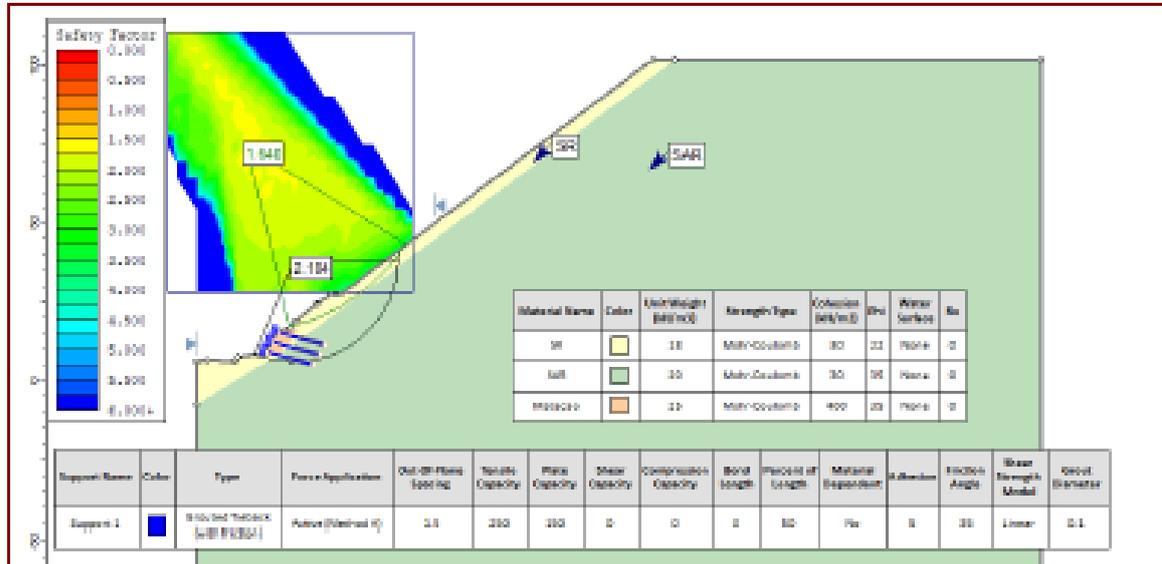


Figura 3 - 3+12,0 - FS = 2,18 > 1,50 (continuação)

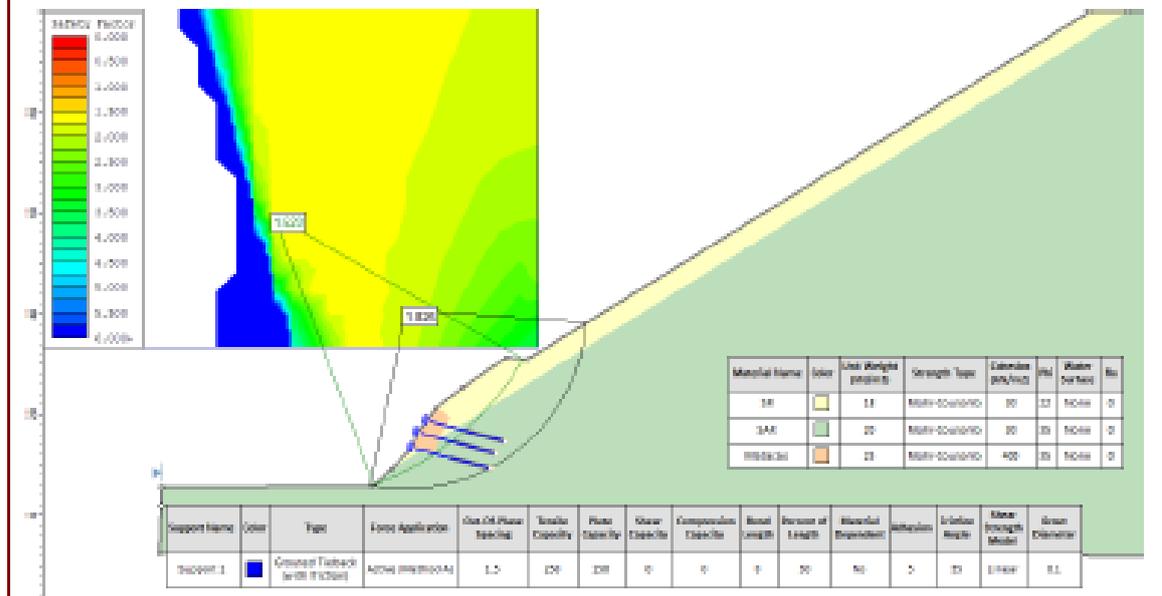


Figura 4 - 4+10,0 - FS = 1,92 > 1,50 (continuação)



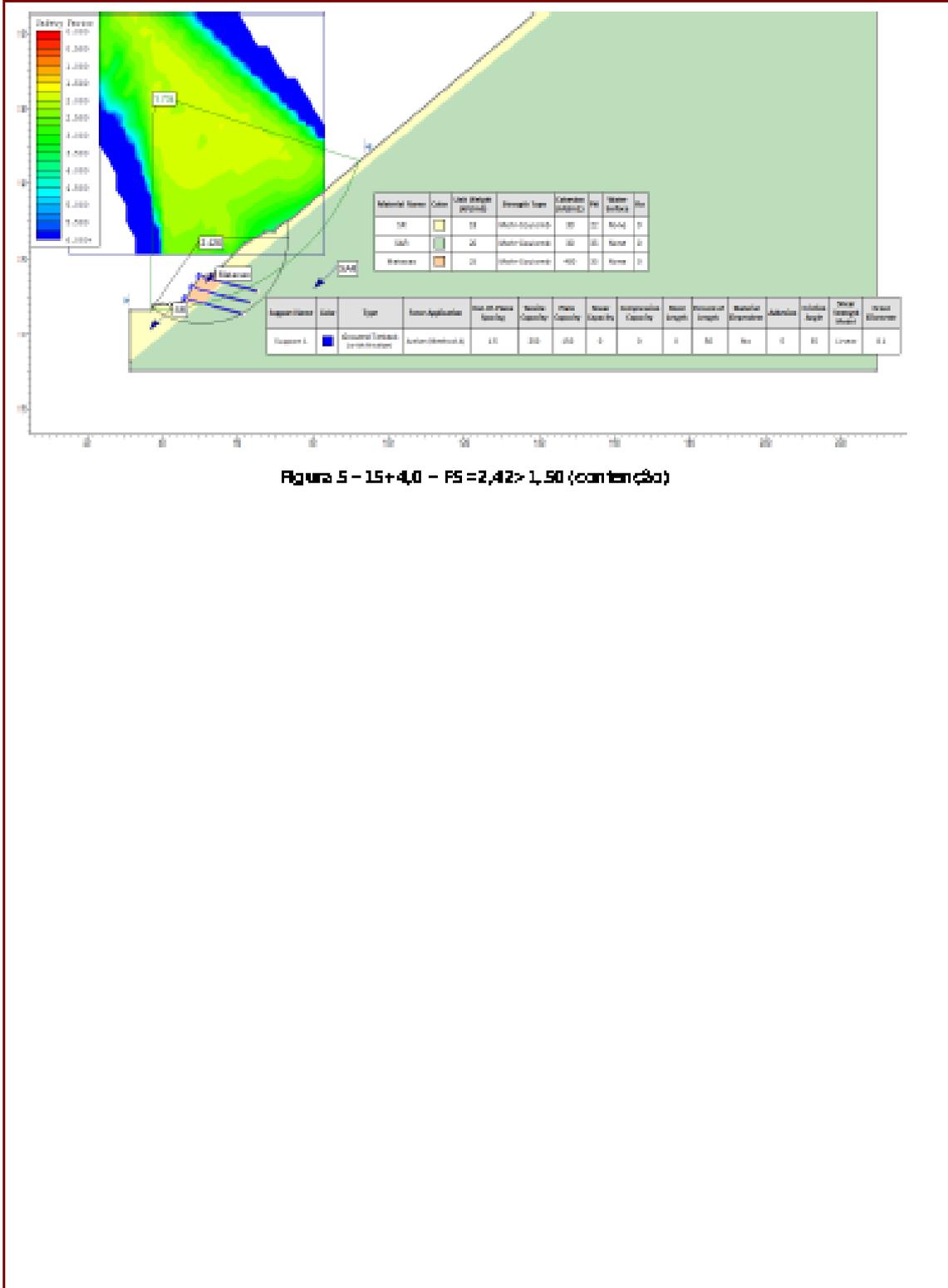
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



<b>Código</b> 26-SIN001-007-MS2-001	<b>Rev.</b> 0
<b>Orçamento</b> Novembro, 2020	<b>Folha</b> 19 de 22

**DOCUMENTO TÉCNICO** (Continuação)



**Figura 5 - 15+4,0 - PS=2,42 > 1,50 (continuação)**



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
02-514001-00-1453-001	0
Definição	Folhas
Novembro, 2020	16 de 22

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

## 4. COMENTÁRIOS



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

Código	Rev.
02-514001-00-7453-001	0
Emissão	Folhas
Novembro 2020	17 de 22

### 4. COMENTÁRIOS

Após a visita realizada no campo, levantamento topográfico e execução das sondagens, chegaram-se as seguintes conclusões:

- Três dos matacões deverão ser estabilizados com tirantes/chumbadores tipo Dywidag de 16m de comprimento e diâmetro de 32mm (com placa e porca) e capacidade de 20tf localizados nas estacas 3+12,00, 4+10,00 e 15+4,00. Outros 8 matacões podem ser mantidos no local, por se apresentarem estáveis, porém devem ser verificados durante a obra.
- O local deverá ser previsto um sistema de drenagem composto de canaletas e descidas de água localizados nos caminhos preferenciais deixados no terreno.
- As erosões deverão ser tamponadas com solo local com remoção de porções do talude com inclinações negativas;
- As áreas desprovidas de proteção vegetal, pouco relevantes, deverá ser aplicada a tela vegetal (biomanta) com prévio desbaste e acerto de inclinações negativas do talude. Na visita de 25 de setembro de 2020, observou-se que a área está quase 100% revegetada.

A área se encontra atualmente com bastante vegetação e por essa razão, não é recomendado um retaludamento, levando em consideração que o talude tem mais de 100m de altura e se encontra com inclinação entre 30 e 45°, que resultaria cortes de áreas extensas de árvores e movimentos de terra elevados.



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
056-510001-00-PM52-001	01
Emissão	Folha
Novembro, 2000	18 de 22

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

5. ANEXO - SONDAgens







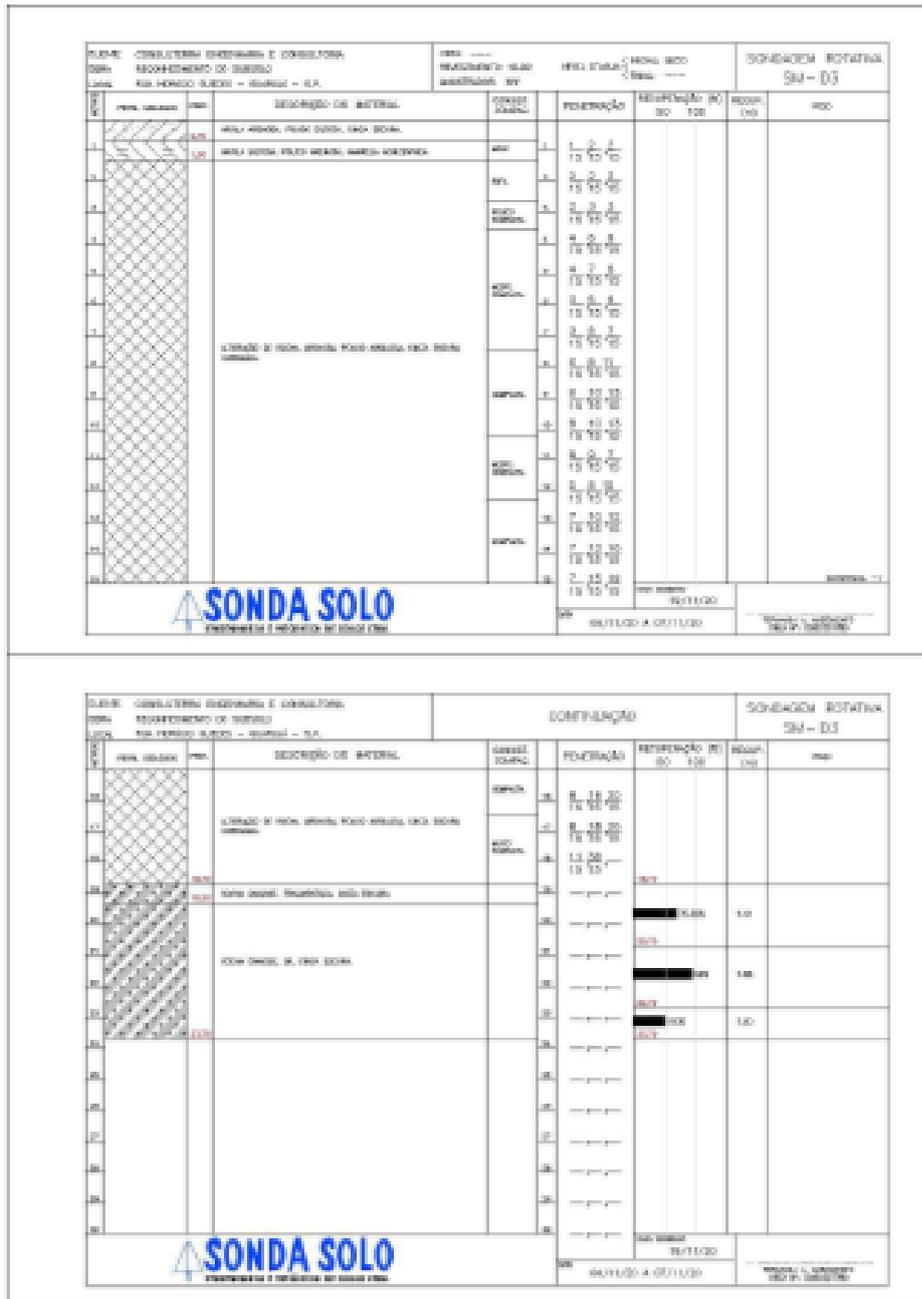
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



<b>Código</b> 026-514001-00-7453-001	<b>Rev.</b> 0
<b>Emissão</b> Novembro 2000	<b>Folha</b> 11 de 11

DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)





# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

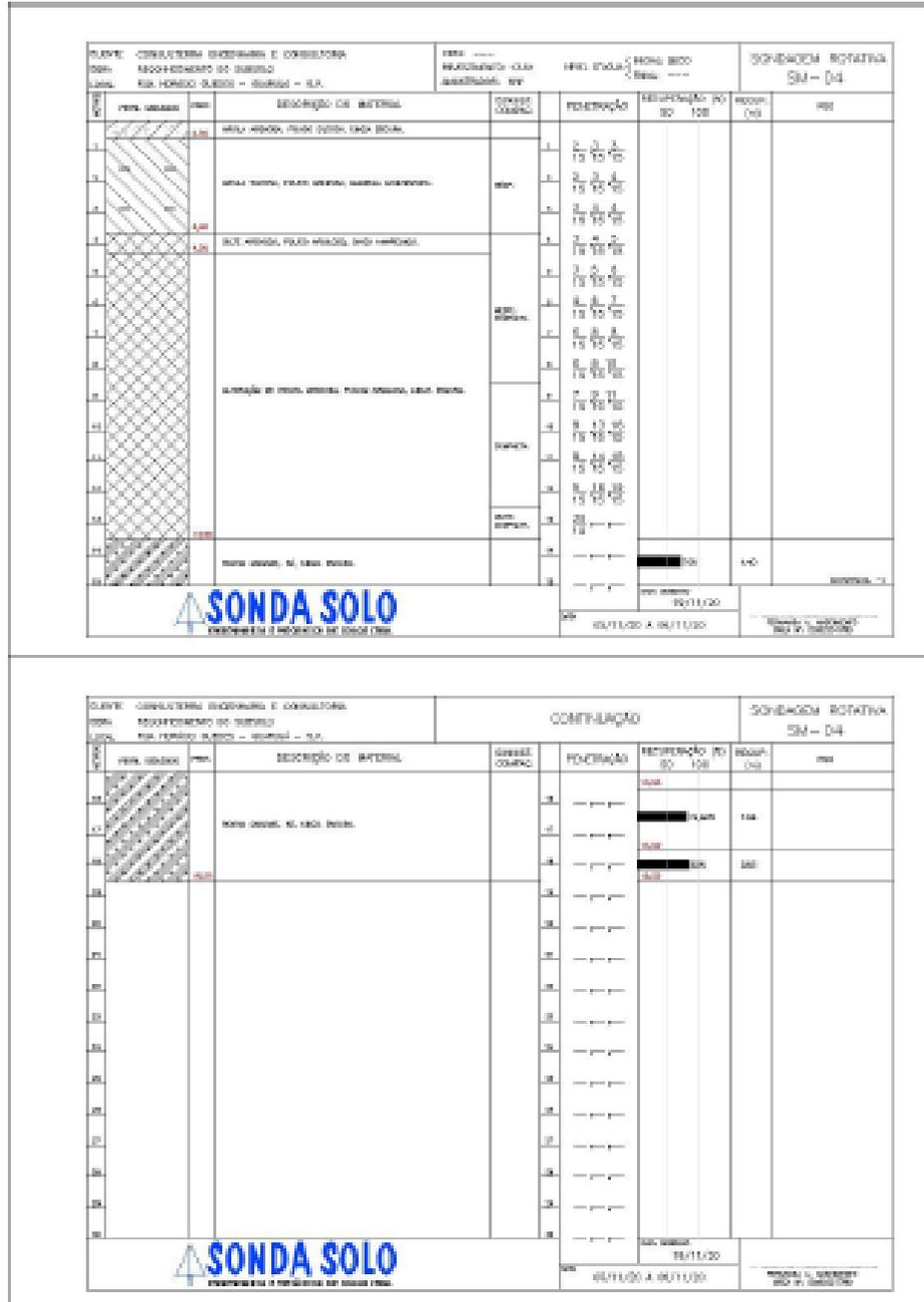
Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
206-SIM001-00-7453-001	0
Data de Emissão	Folha:
Novembro, 2000	12 de 12

DOCUMENTO TÉCNICO (continuação)









# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
2016-SIP001-007-MS3-002	0
Emissão	Folha:
Novembro, 2020	3 de 21

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO .....	5
2.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	7
3.	LOCALIZAÇÃO E GEOLOGIA REGIONAL .....	9
4.	HISTÓRIA .....	12
5.	SONDAGENS REALIZADAS .....	18
6.	CONCLUSÕES .....	20



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
SE-SIM001-00-PM53-002	0
Atualizado	Folha:
Novembro, 2020	1 de 21

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

**1. INTRODUÇÃO**



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

Código	Rev.
22.6-SIN/001-00-7452-002	01
Emissão	Folhas
Novembro, 2020	5 de 21

## 1. INTRODUÇÃO

Esse relatório apresenta o resultado de análise de relatórios técnicos, vistorias e campanha de investigação geotécnica realizada no Morro do Pinto, no município do Guarujá, Estado de São Paulo.

Lá encontra-se área mapeada pelo IPT e Instituto Geológico classificada como área alto risco geológico que necessita de intervenções mitigadoras/emadadoras.



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
06-514001-00-4453-003	0
Emissão	Folha:
Novembro, 2020	6 de 21

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

Código	Rev.
IG-SIMA-001-00-1453-002	0
Atualizado	Folha
Novembro, 2020	7 de 23

### 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Subsidiaram este relatório os seguintes documentos:

- Relatório de visita técnica – História técnica para avaliação de risco de escorregamento no Morro do Pinto, situado no município de Guarujá – SP. Processo SMA nº 6.507/2011, elaborado pelo Instituto Geológico em 2012;
- Parecer técnico 20776-301 SMA – Elaboração de Diretrizes para Consolidação de Área de Risco localizada no Morro do Pinto, no Município do Guarujá, SP, elaborado pelo IPT em março de 2015;
- Parecer técnico IG-Guarujá-SMA-221215, elaborado pelo Instituto Geológico em dezembro de 2015;
- Parecer técnico IG-Guarujá-SMA-220616, elaborado pelo Instituto Geológico em junho de 2016;
- Parecer técnico IG-Guarujá-SMA-05022018, elaborado pelo Instituto Geológico em fevereiro de 2018;
- Parecer técnico IG-Guarujá-SMA-27022019, elaborado pelo Instituto Geológico em fevereiro de 2019.



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
03.6-SIM001-00-PM53-002	0
Emissão	Folhas
Novembro, 2020	8 de 21

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

### 3. LOCALIZAÇÃO E GEOLOGIA REGIONAL



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

Código	Rev.
02.0-SIN001-007-M53-002	0
Emissão	Folha:
Novembro / 2020	9 de 21

### 3. LOCALIZAÇÃO E GEOLOGIA REGIONAL

A área avaliada encontra-se no Morro do Pinto, Bairro Jardim Guaiuba, no município de Guarujá (Figura 1). A parte frontal da encosta fica voltada para a rua Horácio Guedes Barreiro.



Figura 1 - Localização da área avaliada (em vermelha).

Na área avaliada está cartografada a ocorrência de corpo granítico (Figura 2).



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
258-SIN001-007-MS3-002	0
Emissão	Folha:
Novembro/2020	10 de 23

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)



Figura 2 - Mapa geológico da região da área visitada (destacada em vermelho). Qli - depósitos litológicos indiferenciados: areia, silte e argila; Ga/4gs - granitos quimicamente indiferenciados (Granito Guarujá-Santos). Fonte: Mapa Geológico do Estado de São Paulo, CPRM, 2006.



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
02.51400100-PM52-002	0
Emissão	Folha:
Novembro, 2020	11 de 21

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)



4. VISTORIA



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

Código	Rev.
02.051/001-007-MS3-002	01
Orçamento	Folha:
Novembro/2020	12 de 21

### 4. VISTORIA

A vistoria foi realizada no final de setembro p.p., encontrando uma área quase que totalmente encoberta por samambaia (*dicranopteris*), secundariamente por vegetação gramínea e alguns arbustos isolados (Foto 1). A área apresenta aproximadamente 35.000m<sup>2</sup> altura estimada de cerca de 160 m, e de acordo com a documentação acima citada e consultada, no passado foi alvo de extração insumos para construção (saibro e matacões), como também de cortes para implantação de loteamento existente. Devido à essas intenções, o pé do morro apresenta inclinações subverticais ( $>80^\circ$ ) por quase toda a extensão estudada (Foto 2). A região próxima ao pé do morro encontra-se habitacionalmente consolidada, com casas de bom padrão construtivo.

À meia encosta encontram-se duas valas escavadas, que se encontram no meio da área em formato de cúspide, e cuja função é a de captar águas pluviais que descem pela encosta do morro. A vala do lado direito (observador situado de frente para o morro) vai desaguar próximo à rua Tiago Silva em canal também escavado que vai até a bica d'água existente na rua Eng. Henrique Dória Vasconcelos. A descida do lado esquerdo não foi possível observar, mas deve se dar próxima à divisa com o Forte dos Andradas.



Figura 3 – Imagem orbital da área visitada (destacada em amarelo) com a proximadamente.



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

Código	Rev.
25.6-SIN001-007-M53-002	0
Emissão	Folha:
Novembro, 2020	13 de 21



Foto 1- Vista de parte da encosta recoberta por samambaias, planta que oferece baixa proteção contra infiltração e erosão.



Foto 2 - Cortes subverticais e matazões fazem parte da situação presente na encosta.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

Código	Rev.
02.0-SIN001-007-M53-002	0
Emissão	Folha:
Novembro/2020	14 de 23

O material encontrado no pé da encosta, junto à rua Horácio Guedes Barreiro apresenta indícios de deposição por atividade humana e também por escorregamentos pretéritos (Foto 4). Lá há árvores em uma área verde criada por moradores para funcionar como praça, e que pode servir de amortecimento para eventuais escorregamentos/rolamentos de solo e blocos rochosos de pequena ou média proporção/dimensão. O material existente na base da encosta varia de alteração de granito a solo de constituição argilo-silto arenoso. O setor no qual foi identificado a existência de vários matacões sobre a face da encosta encontra-se totalmente encoberta por vegetação, dificultando a visualização dos blocos (Foto 5).

Pequenos escorregamentos planares são observados ao longo da face da encosta (Foto 5 e Foto 6).



Foto 3 – Canal que capta o deságue da vala coletora de águas pluviais no setor direito da área avaliada. Foto tirada próximo à boca d'água da rua eng. Horácio Guedes Barreiro.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

Código	Rev.
05.6-SIM001-00-PM53-002	0
Atualizado	Folha:
Novembro, 2020	15 de 21



Foto 4 - Material encontrado na base da manra, depositado por atividade humana e/ou escorregamentos.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

Código	Rev.
02.0514001-007-453-002	0
Emissão	Folha:
Novembro/2020	16 de 21



Foto 5 – Setor em que há ocorrência maior de matadões, e cobertos por vegetação. A seta amarela indica direção de escoamento planar.



Foto 6 – Escoamentos planares das encostas da esquina da rua Jerônimo Lopes Aguiar com a rua Antônio das Santos Coelho Júnior (setas amarelas).



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
036-SIM001-007-MS2-002	0
Emissão	Folha:
Novembro /2020	17 de 21

DOCUMENTO TÉCNICO

(continuação)

5. SONDAGENS REALIZADAS



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



Código	Rev.
03.6-SIM001-00-PM53-002	01
Emissão	Folha
Novembro /2020	18 de 21

DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

### 5. SONDA GENS REALIZADAS

Foi realizada na encosta campanha de sondagem mista pela empresa Sonda Solo Engenharia e Mecânica de Solos Ltda. O objetivo foi averiguar os perfis de intemperismo existentes na encosta, em especial a espessura da camada de solo. Foram executadas ao todo 4 sondagens mistas, com profundidade final média de 21,33 metros.

Chamou a atenção camada de solo mole superficial com espessura variando entre 1,5 a 2,5 metros de constituição argilo arenosa, pouco siltosa, que pode responder pela ocorrência dos escorregamentos planares rasos observados pela encosta. A camada de solo residual encontrada (e que engloba a camada mole de solo superficial acima descrito) apresenta espessura média de 3,83 metros. Abaixo, encontra-se camada interpretada como sendo solo de alteração de rocha, de constituição arenosa, pouco argilosa, com espessura média de 12,50 metros. Abaixo, camada interpretada como "rocha gnaisse" começa a aparecer em profundidade média de 16,30 metros, em geral com os 2 primeiros metros apresentando baixa recuperação (por volta dos 70%).



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
02-514001-007-MS3-002	01
Atualizado	Folha:
Novembro, 2020	19 de 21

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

6. CONCLUSÕES



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

Código	Rev.
05.6-SIN001-00-PM53-002	0
Atualizado	Folha
Novembro, 2020	20 de 21

### 6. CONCLUSÕES

Os diversos relatórios acima citados foram realizados junto com os respectivos levantamentos de campo que averiguaram o risco variando de alto a muito alto para escorregamento, erosões superficiais, queda e rolamento de blocos rochosos. Durante a vistoria técnica realizada para a elaboração do presente parecer, foram verificadas e confirmadas in situ as condições para ocorrência das tipologias de movimentos gravitacionais de massa descritos, bem como o grau de risco a que os moradores e frequentadores do local estão sujeitos.

Devido a isso, urgente e necessário se faz ações eliminadoras/mitigadoras do risco através da implantação das seguintes recomendações:

- Retirada da vegetação forrageira atualmente existente, que não oferece nenhum tipo de proteção superficial efetiva na encosta, e plantio de mix de leguminosas (p. ex. alfafa, amendoim, feijão, trevo) e de gramíneas (p. ex. aveia, brachiária, capim, vetiver), cujas espécies devem ser escolhidas por especialista em função do tipo de solo, clima, profundidade da raiz e cobertura vegetal do terreno. Na porção superior da encosta, espécies arbóreas nativas do Bioma Mata Atlântica poderão ser plantadas;
- Implantação de biomanta com mix de sementes de gramíneas nas cicatrizes de erosões e áreas de declividades mais acentuadas, por se tratar de área de difícil fixação destes vegetais e por estarem muitas vezes localizados em áreas sujeitas a erosão hídrica superficial;
- Implantação de tela metálica de alta resistência fixada por meio de chumbadores nas áreas verticalizadas de corte;
- Desmonte e/ou fixação dos blocos (matacões), com risco de queda e rolamento. Rolamento controlado deverá ser evitado devido ao risco de se atingir moradias próximas, devendo se privilegiar o desmonte no local (fogacho ou canteria), ou mesmo a fixação dos blocos através de chumbadores, calços ou tela metálica chumbada no terreno. A avaliação da solução deverá ser pontual e deverá levar em consideração o volume do bloco exposto acima da superfície (caso de blocos parcialmente enterrados) e o contato basal do corpo sobre o terreno (caso esteja acima da superfície do terreno);



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



Código	Rev.
026-SIM001-007-MS3-002	0
Orçamento	Folha:
Novembro, 2020	21 de 21

DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

- Implantação de sistema de drenagem superficial na encosta (canaletas, escadas hidráulicas, caixa de dissipação, etc.). As conexões desse sistema com as valas de drenagem deverão ser vistas e dimensionadas em campo por conta da ausência de sistema de drenagem pluvial no bairro.

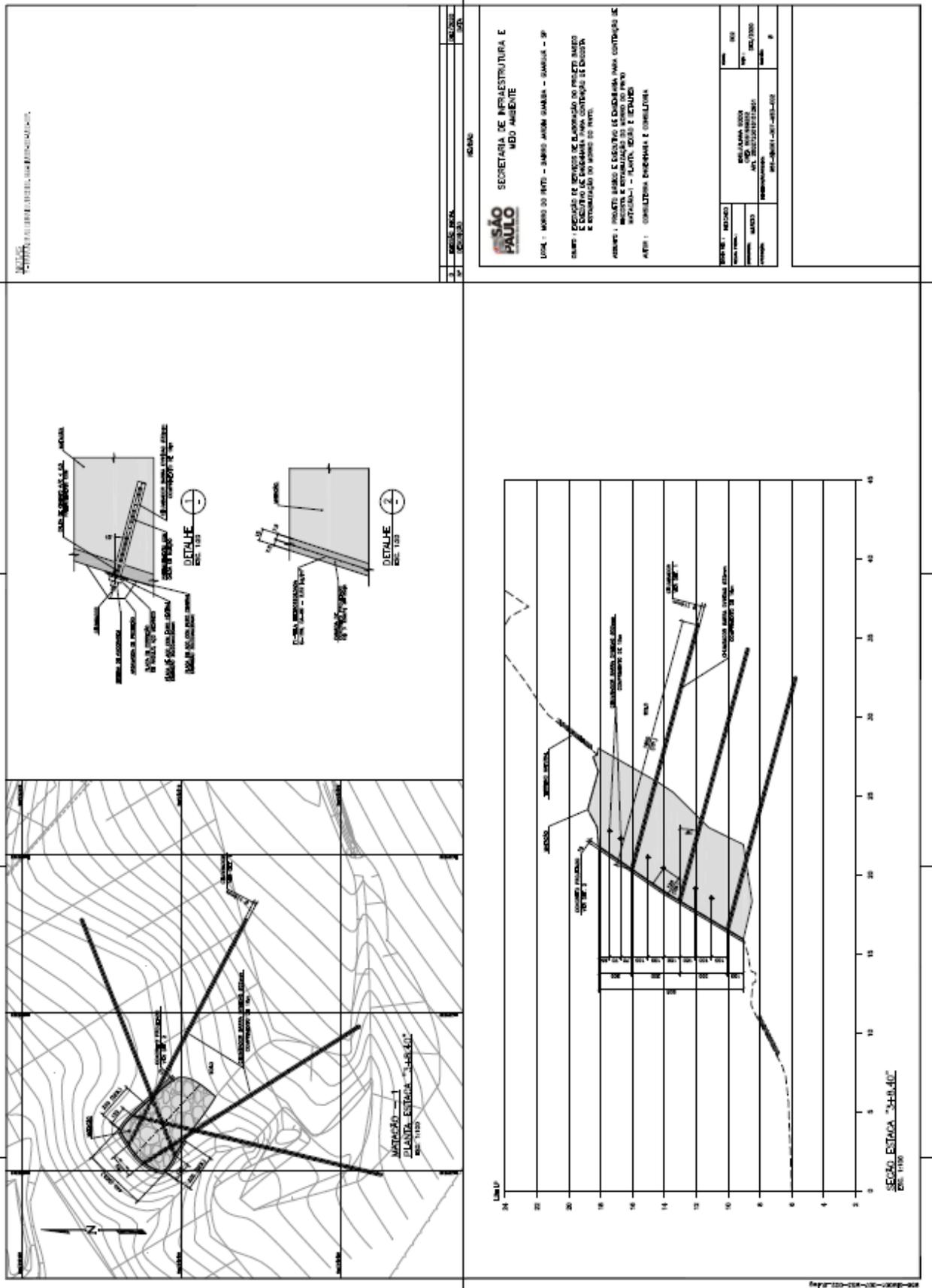




# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
LUGAR : MUNDO DO PÉTIMO - BAIRRO JARDIM SANGRIA - SÃO PAULO - SP		LUGAR : MUNDO DO PÉTIMO - BAIRRO JARDIM SANGRIA - SÃO PAULO - SP	
OBJETO : PROJETO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BASE E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTORÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DO MUNDO DO PÉTIMO.		OBJETO : PROJETO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BASE E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTORÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DO MUNDO DO PÉTIMO.	
AUTORES : CONSULTORIA SANGRIA E CONSULTORIA SANGRIA PARA CONTORÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DO MUNDO DO PÉTIMO		AUTORES : CONSULTORIA SANGRIA E CONSULTORIA SANGRIA PARA CONTORÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DO MUNDO DO PÉTIMO	
APROV : CONSULTORIA SANGRIA E CONSULTORIA SANGRIA		APROV : CONSULTORIA SANGRIA E CONSULTORIA SANGRIA	
PROJETO : 1000	REVISÃO : 001	PROJETO : 1000	REVISÃO : 001
PROJETO : 1000	REVISÃO : 001	PROJETO : 1000	REVISÃO : 001
PROJETO : 1000	REVISÃO : 001	PROJETO : 1000	REVISÃO : 001
PROJETO : 1000	REVISÃO : 001	PROJETO : 1000	REVISÃO : 001

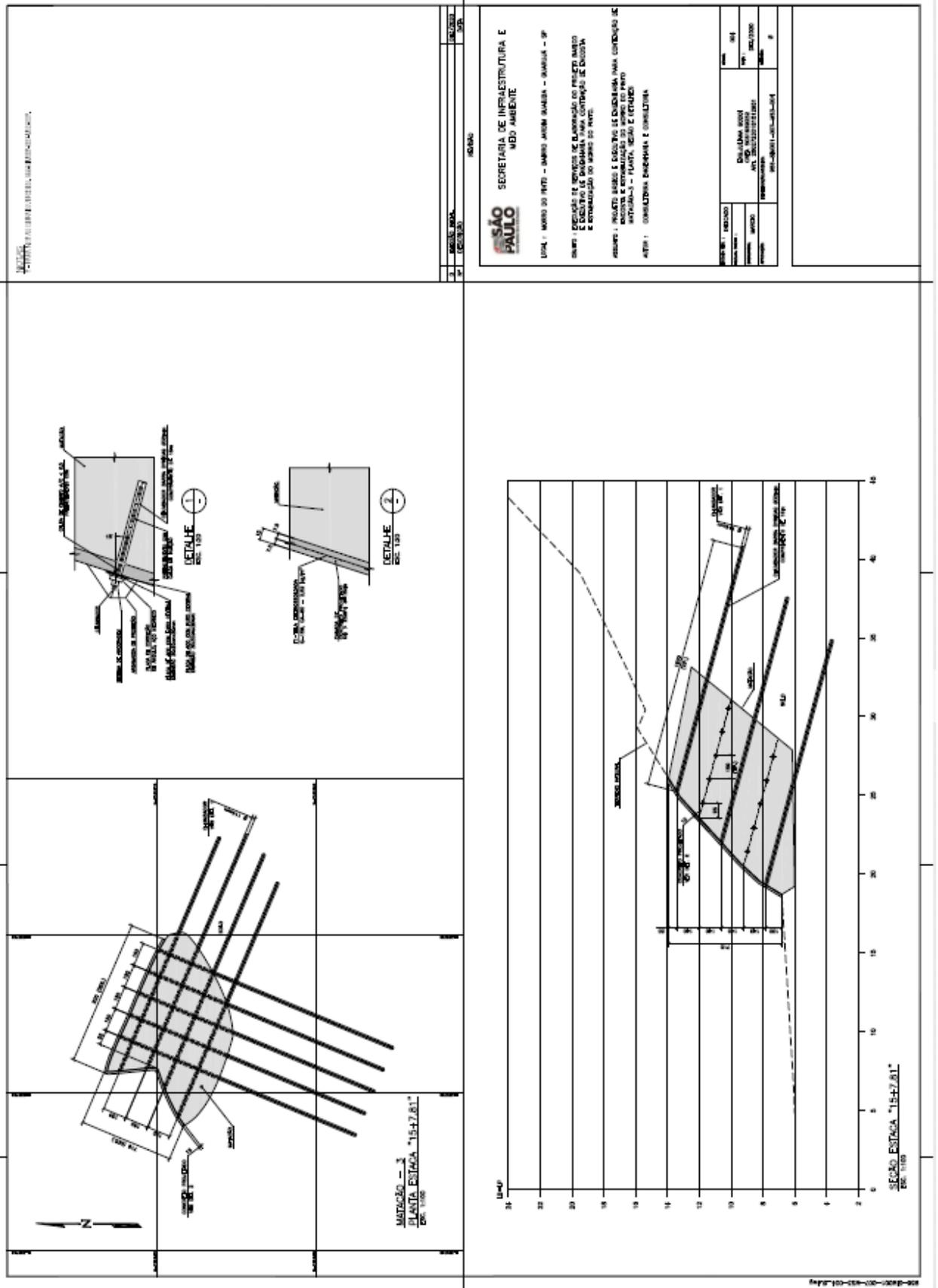




# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



**SÃO PAULO** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LOCAL: MUNICÍPIO DO PIRATUNGA - BAIRRO JARDIM MARILIA - MARILIA - SP

OBJETO: PROJETO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO BÁSICO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE BARRAGEM E ESTABILIZAÇÃO DO BARRIO DO PIRATUNGA.

PROPOSTA: PROJETO BÁSICO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E ESTABILIZAÇÃO DO BARRIO DO PIRATUNGA - FUNDAÇÃO, TERRAPLENAGEM E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

ÁREA: CONSULTORIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

EMPRESA	ENGENHARIA DE PROJETOS	PROJETO	PROJETO BÁSICO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E ESTABILIZAÇÃO DO BARRIO DO PIRATUNGA - FUNDAÇÃO, TERRAPLENAGEM E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.
EMPRESA	ENGENHARIA DE PROJETOS	PROJETO	PROJETO BÁSICO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E ESTABILIZAÇÃO DO BARRIO DO PIRATUNGA - FUNDAÇÃO, TERRAPLENAGEM E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.
EMPRESA	ENGENHARIA DE PROJETOS	PROJETO	PROJETO BÁSICO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E ESTABILIZAÇÃO DO BARRIO DO PIRATUNGA - FUNDAÇÃO, TERRAPLENAGEM E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

<p><b>MEMÓRIA</b></p> <p>1. OBJETIVO: O presente projeto tem por finalidade a elaboração de um projeto executivo para a construção de uma obra de infraestrutura e meio ambiente, visando a melhoria das condições de saneamento básico e a preservação ambiental.</p> <p>2. LOCAL: O local da obra encontra-se situado no bairro Jardim Santa - Baurópolis - SP.</p> <p>3. ABRANGÊNCIA: O projeto abrange a elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos, hidráulicos, sanitários, ambientais e de infraestrutura, bem como a execução das obras de construção e instalação dos equipamentos necessários.</p> <p>4. REFERÊNCIAS: Este projeto foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo cliente e nos estudos realizados pelo escritório de engenharia responsável.</p> <p>5. OBSERVAÇÕES: Este projeto deve ser executado em conformidade com as normas técnicas vigentes e as especificações técnicas fornecidas pelo cliente.</p>	<p><b>LEGENDA</b></p> <p>1. ALVENARIA DE CIMENTO</p> <p>2. ALVENARIA DE TUBO</p> <p>3. CONCRETO</p> <p>4. FERRO</p> <p>5. MADEIRA</p> <p>6. OUTROS</p>	<p><b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b></p> <p>LOGO: SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO</p> <p>LOCAL: BARRIO JARDIM SANTA - BAURÓPOLIS - SP</p> <p>OBJETIVO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, CONTROLE DE EROSIÃO E RESTAURAÇÃO DO SOLO DO LOCAL.</p> <p>PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO E EXECUTIVO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO BÁSICO, CONTROLE DE EROSIÃO E RESTAURAÇÃO DO SOLO DO LOCAL.</p> <p>PROJETADE: CONSULTORIA ENGENHARIA E CONSULTORIA</p> <table border="1"> <tr> <td>PROJETO</td> <td>DATA</td> </tr> <tr> <td>REVISÃO</td> <td>DATA</td> </tr> <tr> <td>APROVADO</td> <td>DATA</td> </tr> <tr> <td>ELABORADO</td> <td>DATA</td> </tr> <tr> <td>REVISADO</td> <td>DATA</td> </tr> <tr> <td>APROVADO</td> <td>DATA</td> </tr> </table>	PROJETO	DATA	REVISÃO	DATA	APROVADO	DATA	ELABORADO	DATA	REVISADO	DATA	APROVADO	DATA
PROJETO	DATA													
REVISÃO	DATA													
APROVADO	DATA													
ELABORADO	DATA													
REVISADO	DATA													
APROVADO	DATA													
<p><b>SEÇÃO TRANSVERSA</b> EX. 1/100</p>	<p><b>DETALHE DO GRAMAPO</b> EX. 1/100</p>													
<p><b>VISTA FRONTAL</b> EX. 1/100</p>	<p><b>DETALHE GRAMA ARMADA COM CHUMBADORES</b> EX. 1/100</p>													



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
1365-001-006-152-001	0
Emissão	Folha
Novembro/2020	01 de 17

## DOCUMENTO TÉCNICO

Cliente	Emite
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Emite Projete Eng.ª Juliana Godoi CREA nº: 3061287233
Projeto	Emite
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DO MORRO DO PINTO	
Objeto	
RELATÓRIO DE SONDAÇÃO ROTATIVA MISTA	

### Documentos de Referência

### Documentos Resultantes

### Observação

REV.	RESP. TÉCN. / EMISSOR	DATA	REV.	RESP. TÉCN. / EMISSOR	DATA
01	TU TAMAGODOT	10/11/2020			
REV.	RESP. TÉCN. / EMISSOR	DATA	REV.	RESP. TÉCN. / EMISSOR	DATA

1365-001-006-152-001\_01.DOC





# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



Código	Rev.
20.6-SIN/001-006-MSB-001	01
Atualiza	Folha
Novembro 2020	3 de 17

DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO .....	5
2.	BOLETINS DE SONDAAGEM .....	7
3.	ANEXOS .....	15



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

Código	Rev.
26-SIM001-006-M23-001	0
Atualizado	Folha:
Novembro 2020	1 de 17

3. INTRODUÇÃO



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



Código	Rev.
202-SIM001-006-M20-001	0
Orçamento	Folha:
Novembro 2020	5 de 17

DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

## 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, denominado Relatório de Serviço de Campo - Sondagem a Percussão é previsto no contrato nº 11/2020/GS, cujo objeto é a "Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia para Contenção de Encosta e Estabilização do Morro do Pinto (SGI 60223)", firmado com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, a ser desenvolvido pela Consulterra Engenharia e Consultoria.

Foram realizados 4 furos de sondagens rotativas mistas, conforme croqui de localização indicados a seguir:

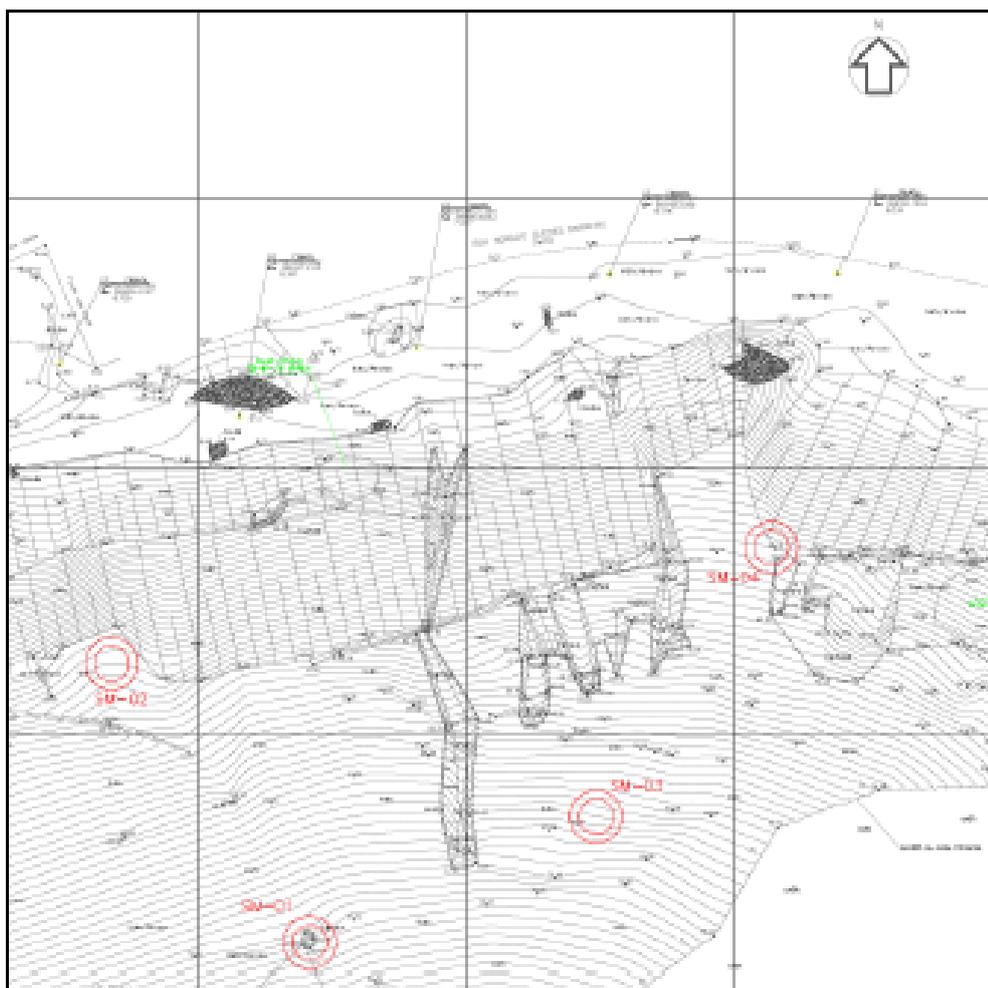


Figura 01: Localização dos Furos



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
026-514001-006-MS0-001	0
Emissão	Folha:
Novembro 2020	6 de 17

DOCUMENTO TÉCNICO (Continua)

**2. BOLETINS DE SONDAAGEM**



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO (continuação)

<b>Código</b> 20.6-514001-006-452-001	<b>Rev.</b> 0
<b>Emissão</b> Novembro 2000	<b>Folha</b> 7 de 17

**2. BOLETINS DE SONDAJEM**

CLIENTE		CONSULTORA ENGENHARIA E CONSULTORIA		COTA		SONDAGEM ROTATIVA	
RECONHECIMENTO DO SÍTIO		RECONHECIMENTO DO SÍTIO		RECONHECIMENTO DO SÍTIO		SM-01	
PROJETO		PROJETO		PROJETO		PROJETO	
PROFUNDIDADE (m)	DIÂMETRO (cm)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	COMET. CORREL.	RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA (kg/cm²)	RESIST. (kg)	RES.
0.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 10 10 10			
1.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
2.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
3.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
4.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
5.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
6.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
7.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
8.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
9.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
10.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
11.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
12.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
13.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
14.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
15.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
16.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
17.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
18.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
19.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
20.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
21.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
22.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
23.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
24.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
25.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
26.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
27.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
28.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
29.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
30.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
31.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
32.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
33.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
34.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
35.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
36.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
37.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
38.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
39.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
40.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
41.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
42.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
43.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
44.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
45.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
46.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
47.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
48.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
49.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			
50.00	10.00	AREIA FINEZA FOLDA AREIA, AREIA MEDIANA	AREIA	2 2 2 15 15 15			





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



Código	Rev.
02-51001-006-M52-001	0
Emissão	Fórmula
Novembro 2000	8 de 17

DOCUMENTO TÉCNICO (Continua)

LUGAR: CONSULTORIA EXECUTIVA E CONSULTORIA		CONTINUAÇÃO				SONDAGEM ROTATIVA	
OBJ: RECONHECIMENTO DO SOLO						SM-01	
LOCAL: AV. ESTADO QUÉRSI - CAROLINA - SP							
Q	PROF. METROS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CONDIÇÃO	PENETRAÇÃO	RECUPERAÇÃO (%)	RECUP. (g)	QSD
10.00	10.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM	12 24 20			
11.00	11.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM	16 20 15	100		
12.00	12.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
13.00	13.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
14.00	14.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
15.00	15.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
16.00	16.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
17.00	17.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
18.00	18.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
19.00	19.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
20.00	20.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
21.00	21.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
22.00	22.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
23.00	23.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
24.00	24.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
25.00	25.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
26.00	26.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
27.00	27.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
28.00	28.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
29.00	29.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
30.00	30.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
31.00	31.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
32.00	32.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
33.00	33.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
34.00	34.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
35.00	35.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
36.00	36.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
37.00	37.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
38.00	38.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
39.00	39.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
40.00	40.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
41.00	41.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
42.00	42.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
43.00	43.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
44.00	44.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
45.00	45.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
46.00	46.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
47.00	47.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
48.00	48.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
49.00	49.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		
50.00	50.00	ARENHO DE FINEZ MÉDIA, FOLGO MÉDIO, COM BOMAS	SEM		100		





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



Código	Rev.
26-SIM001-006-M52-001	0
Ortografia	Folha
Novembro 2020	9 de 17

DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)



LÍQUIDE CONSULTORIA ENGENHARIA E CONSULTORIA		COTA: 0076		PROJ. EXECUTIVO		SONDAGEM ROTABRIVA	
OBJ: RECONHECIMENTO DO SUBSÓLO		RECONHECIMENTO DO SUBSÓLO		PROJ. EXECUTIVO		Sondagem - 02	
LOCAL: RUA HENRIQUE GOMES - JARDIM - SÃO PAULO		PROJ. EXECUTIVO		PROJ. EXECUTIVO		Sondagem - 02	
PROF.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESTADO	PROFUNDIDADE (cm)	RESISTÊNCIA (kg/cm²)	RESISTÊNCIA (MPa)	RESISTÊNCIA (MPa)	RESISTÊNCIA (MPa)
0,40	AREIA MÉDIA, FOLDO MÉDIO, GRAMÍNEAS	MB	0 - 15	10 - 15	10		
		MB	15 - 30	10 - 15	10		
	AREIA MÉDIA, FOLDO MÉDIO, GRAMÍNEAS	MB	30 - 45	10 - 15	10		
		MB	45 - 60	10 - 15	10		
0,60		MB	60 - 75	10 - 15	10		
		MB	75 - 90	10 - 15	10		
		MB	90 - 105	10 - 15	10		
		MB	105 - 120	10 - 15	10		
		MB	120 - 135	10 - 15	10		
		MB	135 - 150	10 - 15	10		
		MB	150 - 165	10 - 15	10		
		MB	165 - 180	10 - 15	10		
		MB	180 - 195	10 - 15	10		
		MB	195 - 210	10 - 15	10		
		MB	210 - 225	10 - 15	10		
		MB	225 - 240	10 - 15	10		
		MB	240 - 255	10 - 15	10		
		MB	255 - 270	10 - 15	10		
		MB	270 - 285	10 - 15	10		
		MB	285 - 300	10 - 15	10		
		MB	300 - 315	10 - 15	10		
		MB	315 - 330	10 - 15	10		
		MB	330 - 345	10 - 15	10		
		MB	345 - 360	10 - 15	10		
		MB	360 - 375	10 - 15	10		
		MB	375 - 390	10 - 15	10		
		MB	390 - 405	10 - 15	10		
		MB	405 - 420	10 - 15	10		
		MB	420 - 435	10 - 15	10		
		MB	435 - 450	10 - 15	10		
		MB	450 - 465	10 - 15	10		
		MB	465 - 480	10 - 15	10		
		MB	480 - 495	10 - 15	10		
		MB	495 - 510	10 - 15	10		
		MB	510 - 525	10 - 15	10		
		MB	525 - 540	10 - 15	10		
		MB	540 - 555	10 - 15	10		
		MB	555 - 570	10 - 15	10		
		MB	570 - 585	10 - 15	10		
		MB	585 - 600	10 - 15	10		
		MB	600 - 615	10 - 15	10		
		MB	615 - 630	10 - 15	10		
		MB	630 - 645	10 - 15	10		
		MB	645 - 660	10 - 15	10		
		MB	660 - 675	10 - 15	10		
		MB	675 - 690	10 - 15	10		
		MB	690 - 705	10 - 15	10		
		MB	705 - 720	10 - 15	10		
		MB	720 - 735	10 - 15	10		
		MB	735 - 750	10 - 15	10		
		MB	750 - 765	10 - 15	10		
		MB	765 - 780	10 - 15	10		
		MB	780 - 795	10 - 15	10		
		MB	795 - 810	10 - 15	10		
		MB	810 - 825	10 - 15	10		
		MB	825 - 840	10 - 15	10		
		MB	840 - 855	10 - 15	10		
		MB	855 - 870	10 - 15	10		
		MB	870 - 885	10 - 15	10		
		MB	885 - 900	10 - 15	10		
		MB	900 - 915	10 - 15	10		
		MB	915 - 930	10 - 15	10		
		MB	930 - 945	10 - 15	10		
		MB	945 - 960	10 - 15	10		
		MB	960 - 975	10 - 15	10		
		MB	975 - 990	10 - 15	10		
		MB	990 - 1005	10 - 15	10		





# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



Código	Rev.
226-SIM01-006-MS3-001	0
Emissão	Folha
10 de Novembro de 2020	10 de 17

DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

EMPRESA		CONTINUAÇÃO				SONDAGEM ROTATIVA	
CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA						SM-02	
Endereço: RUA BRÁS CUBAS, 100 - SÃO PAULO - SP							
Nº	PROFUNDIDADE (m)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	COMPRIMENTO (cm)	PERÍODO (s)	RESISTÊNCIA (kg/cm²)	RECORTE (cm)	REMARKS
	0,00	ARREBOLADO DE CIMENTO PORTLAND, MASSA ARBÓREA, CIMENTO PORTLAND			10,00		
	0,10	AREIA FINA E MÉDIA, FOLGEM, AREIA BRANCA			10,00	1,00	
	0,20	AREIA FINA E MÉDIA, FOLGEM, AREIA BRANCA			10,00	1,00	
	0,30	AREIA FINA E MÉDIA, FOLGEM, AREIA BRANCA			10,00	0,81	
	0,40				20,00		
	0,50						
	0,60						
	0,70						
	0,80						
	0,90						
	1,00						
	1,10						
	1,20						
	1,30						
	1,40						
	1,50						
	1,60						
	1,70						
	1,80						
	1,90						
	2,00						
	2,10						
	2,20						
	2,30						
	2,40						
	2,50						
	2,60						
	2,70						
	2,80						
	2,90						
	3,00						
	3,10						
	3,20						
	3,30						
	3,40						
	3,50						
	3,60						
	3,70						
	3,80						
	3,90						
	4,00						
	4,10						
	4,20						
	4,30						
	4,40						
	4,50						
	4,60						
	4,70						
	4,80						
	4,90						
	5,00						
	5,10						
	5,20						
	5,30						
	5,40						
	5,50						
	5,60						
	5,70						
	5,80						
	5,90						
	6,00						
	6,10						
	6,20						
	6,30						
	6,40						
	6,50						
	6,60						
	6,70						
	6,80						
	6,90						
	7,00						
	7,10						
	7,20						
	7,30						
	7,40						
	7,50						
	7,60						
	7,70						
	7,80						
	7,90						
	8,00						
	8,10						
	8,20						
	8,30						
	8,40						
	8,50						
	8,60						
	8,70						
	8,80						
	8,90						
	9,00						
	9,10						
	9,20						
	9,30						
	9,40						
	9,50						
	9,60						
	9,70						
	9,80						
	9,90						
	10,00						



10/11/20 a 14/11/20





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO (continuação)

<b>Código</b> 06-SIM01-006-MS-001	<b>Rev.</b> 0
<b>Orçamento</b> Novembro 2020	<b>Data:</b> 13 de 17

CLIENTE: CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA		COT.:		PROJ.:		SONDAGEM ROTATIVA	
OBJ.:		RELEVANTE:		PROJ.:		SM-04	
LOCAL:		RELEVANTE:		PROJ.:		SM-04	
PROFUNDIDADE (m)	PROFUNDIDADE (m)	PROFUNDIDADE (m)	PROFUNDIDADE (m)	PROFUNDIDADE (m)	PROFUNDIDADE (m)	PROFUNDIDADE (m)	PROFUNDIDADE (m)
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
2.00	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00
3.00	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00
4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00
5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00
6.00	6.00	6.00	6.00	6.00	6.00	6.00	6.00
7.00	7.00	7.00	7.00	7.00	7.00	7.00	7.00
8.00	8.00	8.00	8.00	8.00	8.00	8.00	8.00
9.00	9.00	9.00	9.00	9.00	9.00	9.00	9.00
10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00
11.00	11.00	11.00	11.00	11.00	11.00	11.00	11.00
12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00
13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00
14.00	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00
15.00	15.00	15.00	15.00	15.00	15.00	15.00	15.00
16.00	16.00	16.00	16.00	16.00	16.00	16.00	16.00
17.00	17.00	17.00	17.00	17.00	17.00	17.00	17.00
18.00	18.00	18.00	18.00	18.00	18.00	18.00	18.00
19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00	19.00
20.00	20.00	20.00	20.00	20.00	20.00	20.00	20.00
21.00	21.00	21.00	21.00	21.00	21.00	21.00	21.00
22.00	22.00	22.00	22.00	22.00	22.00	22.00	22.00
23.00	23.00	23.00	23.00	23.00	23.00	23.00	23.00
24.00	24.00	24.00	24.00	24.00	24.00	24.00	24.00
25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00
26.00	26.00	26.00	26.00	26.00	26.00	26.00	26.00
27.00	27.00	27.00	27.00	27.00	27.00	27.00	27.00
28.00	28.00	28.00	28.00	28.00	28.00	28.00	28.00
29.00	29.00	29.00	29.00	29.00	29.00	29.00	29.00
30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00
31.00	31.00	31.00	31.00	31.00	31.00	31.00	31.00
32.00	32.00	32.00	32.00	32.00	32.00	32.00	32.00
33.00	33.00	33.00	33.00	33.00	33.00	33.00	33.00
34.00	34.00	34.00	34.00	34.00	34.00	34.00	34.00
35.00	35.00	35.00	35.00	35.00	35.00	35.00	35.00
36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00	36.00
37.00	37.00	37.00	37.00	37.00	37.00	37.00	37.00
38.00	38.00	38.00	38.00	38.00	38.00	38.00	38.00
39.00	39.00	39.00	39.00	39.00	39.00	39.00	39.00
40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00
41.00	41.00	41.00	41.00	41.00	41.00	41.00	41.00
42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00
43.00	43.00	43.00	43.00	43.00	43.00	43.00	43.00
44.00	44.00	44.00	44.00	44.00	44.00	44.00	44.00
45.00	45.00	45.00	45.00	45.00	45.00	45.00	45.00
46.00	46.00	46.00	46.00	46.00	46.00	46.00	46.00
47.00	47.00	47.00	47.00	47.00	47.00	47.00	47.00
48.00	48.00	48.00	48.00	48.00	48.00	48.00	48.00
49.00	49.00	49.00	49.00	49.00	49.00	49.00	49.00
50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00	50.00
51.00	51.00	51.00	51.00	51.00	51.00	51.00	51.00
52.00	52.00	52.00	52.00	52.00	52.00	52.00	52.00
53.00	53.00	53.00	53.00	53.00	53.00	53.00	53.00
54.00	54.00	54.00	54.00	54.00	54.00	54.00	54.00
55.00	55.00	55.00	55.00	55.00	55.00	55.00	55.00
56.00	56.00	56.00	56.00	56.00	56.00	56.00	56.00
57.00	57.00	57.00	57.00	57.00	57.00	57.00	57.00
58.00	58.00	58.00	58.00	58.00	58.00	58.00	58.00
59.00	59.00	59.00	59.00	59.00	59.00	59.00	59.00
60.00	60.00	60.00	60.00	60.00	60.00	60.00	60.00
61.00	61.00	61.00	61.00	61.00	61.00	61.00	61.00
62.00	62.00	62.00	62.00	62.00	62.00	62.00	62.00
63.00	63.00	63.00	63.00	63.00	63.00	63.00	63.00
64.00	64.00	64.00	64.00	64.00	64.00	64.00	64.00
65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00
66.00	66.00	66.00	66.00	66.00	66.00	66.00	66.00
67.00	67.00	67.00	67.00	67.00	67.00	67.00	67.00
68.00	68.00	68.00	68.00	68.00	68.00	68.00	68.00
69.00	69.00	69.00	69.00	69.00	69.00	69.00	69.00
70.00	70.00	70.00	70.00	70.00	70.00	70.00	70.00
71.00	71.00	71.00	71.00	71.00	71.00	71.00	71.00
72.00	72.00	72.00	72.00	72.00	72.00	72.00	72.00
73.00	73.00	73.00	73.00	73.00	73.00	73.00	73.00
74.00	74.00	74.00	74.00	74.00	74.00	74.00	74.00
75.00	75.00	75.00	75.00	75.00	75.00	75.00	75.00
76.00	76.00	76.00	76.00	76.00	76.00	76.00	76.00
77.00	77.00	77.00	77.00	77.00	77.00	77.00	77.00
78.00	78.00	78.00	78.00	78.00	78.00	78.00	78.00
79.00	79.00	79.00	79.00	79.00	79.00	79.00	79.00
80.00	80.00	80.00	80.00	80.00	80.00	80.00	80.00
81.00	81.00	81.00	81.00	81.00	81.00	81.00	81.00
82.00	82.00	82.00	82.00	82.00	82.00	82.00	82.00
83.00	83.00	83.00	83.00	83.00	83.00	83.00	83.00
84.00	84.00	84.00	84.00	84.00	84.00	84.00	84.00
85.00	85.00	85.00	85.00	85.00	85.00	85.00	85.00
86.00	86.00	86.00	86.00	86.00	86.00	86.00	86.00
87.00	87.00	87.00	87.00	87.00	87.00	87.00	87.00
88.00	88.00	88.00	88.00	88.00	88.00	88.00	88.00
89.00	89.00	89.00	89.00	89.00	89.00	89.00	89.00
90.00	90.00	90.00	90.00	90.00	90.00	90.00	90.00
91.00	91.00	91.00	91.00	91.00	91.00	91.00	91.00
92.00	92.00	92.00	92.00	92.00	92.00	92.00	92.00
93.00	93.00	93.00	93.00	93.00	93.00	93.00	93.00
94.00	94.00	94.00	94.00	94.00	94.00	94.00	94.00
95.00	95.00	95.00	95.00	95.00	95.00	95.00	95.00
96.00	96.00	96.00	96.00	96.00	96.00	96.00	96.00
97.00	97.00	97.00	97.00	97.00	97.00	97.00	97.00
98.00	98.00	98.00	98.00	98.00	98.00	98.00	98.00
99.00	99.00	99.00	99.00	99.00	99.00	99.00	99.00
100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00





# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
02.51001-006-MS-001	0
Edição	Folha
Novembro 2000	14 de 17

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continuação)

LIVRO CONSULTORIA ENGENHARIA E CONSULTORIA		CONVENIÇÃO				SONDAGEM ROTATIVA SM-04	
SUA RECONHECIMENTO DO CASO(S)		CONDIÇÃO DO MATERIAL		PERFURAÇÃO	RECUPERAÇÃO DE	RELUZ	PROF
LOCAL RUA EDUARDO GUERREIRO - CAROLINA - SP					DE 100	DE 200	
1					10.00		
2					10.00		
3					10.00		
4					10.00		
5					10.00		
6					10.00		
7					10.00		
8					10.00		
9					10.00		
10					10.00		
11					10.00		
12					10.00		
13					10.00		
14					10.00		
15					10.00		
16					10.00		
17					10.00		
18					10.00		
19					10.00		
20					10.00		
21					10.00		
22					10.00		
23					10.00		
24					10.00		
25					10.00		
26					10.00		
27					10.00		
28					10.00		
29					10.00		
30					10.00		
31					10.00		
32					10.00		
33					10.00		
34					10.00		
35					10.00		
36					10.00		
37					10.00		
38					10.00		
39					10.00		
40					10.00		
41					10.00		
42					10.00		
43					10.00		
44					10.00		
45					10.00		
46					10.00		
47					10.00		
48					10.00		
49					10.00		
50					10.00		
51					10.00		
52					10.00		
53					10.00		
54					10.00		
55					10.00		
56					10.00		
57					10.00		
58					10.00		
59					10.00		
60					10.00		
61					10.00		
62					10.00		
63					10.00		
64					10.00		
65					10.00		
66					10.00		
67					10.00		
68					10.00		
69					10.00		
70					10.00		
71					10.00		
72					10.00		
73					10.00		
74					10.00		
75					10.00		
76					10.00		
77					10.00		
78					10.00		
79					10.00		
80					10.00		
81					10.00		
82					10.00		
83					10.00		
84					10.00		
85					10.00		
86					10.00		
87					10.00		
88					10.00		
89					10.00		
90					10.00		
91					10.00		
92					10.00		
93					10.00		
94					10.00		
95					10.00		
96					10.00		
97					10.00		
98					10.00		
99					10.00		
100					10.00		





# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



Código	Rev.
2025-210001-000-MS-001	0
Emissão	Data:
Novembro 2020	19 de 17

DOCUMENTO TÉCNICO

(Continua)

3. ANEXOS



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO

(Continua)

Código	Rev.
02-514001-006-MS-001	0
Emissão	Folha
Novembro 2000	16 de 17

## Anexo 1 – Fotos





# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

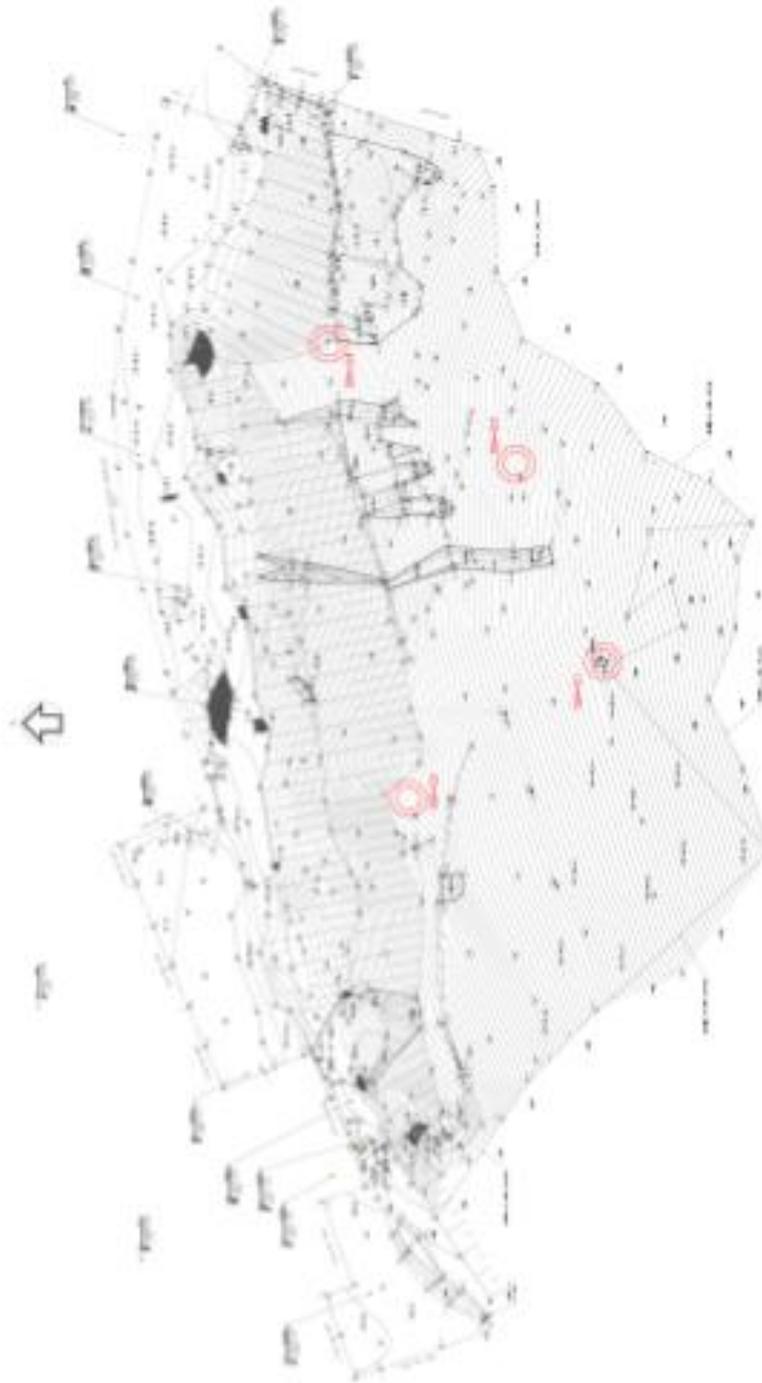
Chefia de Gabinete



DOCUMENTO TÉCNICO (Continuação)

Código	Rev.
12.6-SIN001-006-MS0-001	0
Orçamento	Folha:
Novembro 2020	17 de 17

## Anexo 2 – Croqui de Locação dos furos





## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (apresentadas fora dos envelopes)

#### ANEXO II.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no  
instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº  
6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de  
2008.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO II.2**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO II.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

### ANEXO III – MODELOS PARA O ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA

#### ANEXO III.1 MODELO DE PROPOSTA

**CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO N° 52.639/2020**

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

### ANEXO III.2

### MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N° 52.639/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	FONTES	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
1.1	DER	35.03.20	COORDENADOR	34,00	H			
1.2	DER	35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	269,00	H			
1.3	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	538,00	H			
<b>2</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					
2.1	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	8,80	M²			
2.2	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	13,20	M²			
2.3	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	132,00	M²			



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

2.4	SINAPI	93209	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	8,80	M²			
2.5	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	17,60	M²			
2.6	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	8,00	UN/MÊS			
2.7	DER	28.08.01.01	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL	24,00	M²			
<b>3</b>			<b>IMPLANTAÇÃO E ACESSOS</b>					
3.1	CDHU	02.09.040	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATÉ 1 KM	899,00	M²			
3.2	DER	25.05.02	ANDAIME TUBULAR	264,00	M³			
3.3	DER	72.31.06.01	GRUPO GERADOR PORTATIL 7KVA COND. A	216,00	H			
3.4	SINAPI	98460	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_05/2018	33,00	M²			
<b>4</b>			<b>CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DO MORRO DO PINTO - MATAÇÃO 1, 2 E 3</b>					
<b>4.1</b>			<b>DRENAGEM</b>					
4.1.1	DER	22.02.01	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª / 2ª CATEGORIA	434,12	M³			
4.1.2	DER	24.12.09	COMPACTAÇÃO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	165,60	M²			
4.1.3	DER	25.09.01	CONCRETO FCK 10 MPA	8,28	M³			
4.1.4	DER	25.09.02	CONCRETO FCK 15 MPA	26,50	M³			
4.1.5	DER	25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	70,38	M³			
4.1.6	DER	25.06.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	903,56	M²			
4.1.7	DER	25.07.02	BARRA DE AÇO CA-50	3.726,00	KG			



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

4.1.8	DER	30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	345,00	M <sup>2</sup>			
4.1.9	DER	37.04.30	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA	4,50	M <sup>3</sup>			
4.1.10	SINAPI	100205	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 60 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	55,63	M <sup>3</sup> xKM			
4.1.11	DER	37.02.26	TRANSPORTE DE 1ª / 2ª CATEGORIA ALEM 15KM	16.930,84	M <sup>3</sup> xKM			
4.1.12	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	564,36	M <sup>3</sup>			
<b>4.2</b>			<b>ESCADA DE DISSIPÇÃO</b>					
4.2.1	DER	22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	53,66	M <sup>3</sup>			
4.2.2	DER	24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	13,42	M <sup>2</sup>			
4.2.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	31,20	M <sup>2</sup>			
4.2.4	DER	37.04.30	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA	4,16	M <sup>3</sup>			
4.2.5	DER	25.06.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	140,88	M <sup>2</sup>			
4.2.6	DER	25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	1.476,00	KG			
4.2.7	DER	24.07.12	CONCRETO FCK 35 MPA	14,76	M <sup>3</sup>			
4.2.8	DER	37.02.26	TRANSPORTE DE 1ª / 2ª CATEGORIA ALEM 15KM	1.508,52	M <sup>3</sup> xKM			
4.2.9	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	50,28	M <sup>3</sup>			
<b>4.3</b>			<b>CONTENÇÕES</b>					
<b>4.3.1</b>			<b>MATACÕES 1 a 3</b>					
4.3.1.1	DER	25.09.10	CONCRETO PROJETADO	34,97	M <sup>3</sup>			
4.3.1.2	DER	25.07.05	TELA METALICA	587,45	KG			



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

4.3.1.3	SICRO	5605940	PERFURAÇÃO PARA TIRANTES EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120 MM	720,00	M			
4.3.1.4	SICRO	5605910	PROTENSÃO DE TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM, TENSÃO DE ESCOAMENTO = 500 MPA E TENSÃO DE RUPTURA = 550 UN 295,55 MPA - INCLUSIVE ANCORAGEM E GROUTEAMENTO DA CABEÇA	45,00	UN			
4.3.1.5	SICRO	5605882	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM, TENSÃO DE ESCOAMENTO = 950 MPA E TENSÃO DE RUPTURA = 1.050 MPA - EXCETO M 182,81 PERFURAÇÃO	720,00	M			
<b>4.3.2</b>			<b>ÁREAS 1 a 6</b>					
4.3.2.1	DER	25.10.15	PERFURAÇÃO MANUAL EM SOLO D=114,3MM OU D=4"	12.104,00	M			
4.3.2.2	DER	25.07.02	BARRA DE AÇO CA-50	46.641,18	KG			
4.3.2.3	DER	25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	156.856,95	KG			
4.3.2.4	DER insumo	70.33.10	PLACA 250X250X8MM	1.513,00	UN			
4.3.2.5	DER	22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª / 2ª CATEGORIA	1.021,20	M³			
4.3.2.6	DER	30.01.09	GRAMA ARMADA TELA VEGETAL	3.404,00	M²			
4.3.2.7	DER	25.05.02	ANDAIME TUBULAR	800,00	M³			
4.3.2.9	DER	37.02.26	TRANSPORTE DE 1ª / 2ª CATEGORIA ALEM 15KM	36.784,80	M³xKM			
4.3.2.10	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	1.226,16	M³			
<b>VALOR TOTAL</b>								

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO III.3  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CONCORRÊNCIA N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N ° 52.639/2020

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	(preencher com valores em reais)				
		2,62%	25%	25%	25%	25%
2	CANTEIRO DE OBRAS	(preencher com valores em reais)				
		2,18%	80%	5%	5%	10%
3	IMPLANTAÇÃO E ACESSOS	(preencher com valores em reais)				
		0,60%	40%	30%	15%	15%
4	CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DO MORRO DO PINTO - MATAÇÃO 1, 2 E 3	(preencher com valores em reais)				
		94,60%	20%	30%	30%	20%
TOTAL		(preencher com valores em reais)				
		100,00%	21,56%	29,32%	29,23%	19,88%
TOTAL ACUMULADO			(preencher com valores em reais)			
			21,56%	50,88%	80,12%	100,00%

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

**ANEXO III.4  
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

**CONCORRÊNCIA N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO N ° 52.639/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	%
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
<b>2</b>	<b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS</b>	
2.1	Seguros	
2.2	Riscos (Obra em condição adversa, com execução em ritmo acelerado, em área restrita)	
2.3	Garantias	
<b>3</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	
3.1	ISS	
3.2	PIS	
3.3	Cofins	
<b>4</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
<b>5</b>	<b>LUCRO</b>	
	<b>BDI – CALCULADO</b>	

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO III.5  
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>GRUPO A – Obrigações Sociais</b>		<b>Percentual</b>	<b>Unit. (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
A1	Previdência Social	0,00%	0,00	0,00
A2	FGTS	0,00%	0,00	0,00
A3	Salário Educação	0,00%	0,00	0,00
A4	SESI/SESC	0,00%	0,00	0,00
A5	SENAI/SENAC	0,00%	0,00	0,00
A6	INCRA	0,00%	0,00	0,00
A7	Seguro Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	0,00
A8	SEBRAE	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo A</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO B – Tempo Não Trabalhado I</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
B1	Férias	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo B</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO B' – Tempo Não Trabalhado II</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
B2	Faltas Abonadas	0,00%	0,00	0,00
B3	Licença Paternidade	0,00%	0,00	0,00
B4	Faltas Legais	0,00%	0,00	0,00
B5	Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	0,00
B6	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo B'</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO C – Gratificações</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
C1	Adicional 1/3 Férias	0,00%	0,00	0,00
C2	13º Salário	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo C</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO D – Indenizações</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
D1	Aviso Prévio Indenizado + 13º, Férias e 1/3 Constitucional	0,00%	0,00	0,00
D2	FGTS Sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,00%	0,00	0,00
D3	Indenização Compulsória por Demissão s/ Justa Causa	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo D</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO E – Licença Maternidade</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
E1	Aprovisionamento Férias s/ Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
E2	Aprovisionamento 1/3 Const.Férias s/ Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
E3	Incidência Grupo A s/ Grupo Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo E</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO F – Incidência do Grupo A</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
F1	Incidência Grupo A x (Grupos B + B' + C)	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo F</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO III.6

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

#### ANEXO IV.1

#### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO IV.2

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO IV.3

#### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

### ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONCORRÊNCIA** nº 02/2021/GS

**PROCESSO** nº 52.639/2020

**CONTRATO** nº xx/xxxx/xxxxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO(A) \_\_\_\_\_, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO \_\_\_\_\_.

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei estadual nº 6.544/1989, Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços execução das obras de contenção de encosta e estabilização do Morro do Pinto, no Guarujá/SP, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início em \_\_\_\_\_ dias úteis contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no projeto básico e no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no projeto básico, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de termo aditivo.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela contratada e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da lei federal nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O termo aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À contratada, além das obrigações constantes do projeto básico, que constitui Anexo I do edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

I. - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do contratante, bem como a boa técnica;

III. assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo contratante;

V. contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao contratante das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da contratada;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela contratada e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- VIII. manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. informar ao gestor/fiscal do contrato os nomes e funções dos empregados da contratada que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X. organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. atender e respeitar todas as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XII. manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XIII. indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao contratante, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV. providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo contratante;
- XV. assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo contratante;
- XVI. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- XVII. responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

XVIII. responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078/1990), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. apresentar, sempre que exigido pelo contratante, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao contratante por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. fornecer equipamentos de proteção individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

XXIV. manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo contratante;

XXVI. manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do contratante;

XXVIII. relatar ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. fornecer ao contratante os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

XXXI. submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor/fiscal do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao contratante;

XXXII. providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as anotações e registros de responsabilidade técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. acatar todas as determinações do contratante quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "diário de ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. assegurar ao contratante os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela contratada e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

### **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

XXXVII. abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
  - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

### RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XLI. dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLII. responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

XLIII. conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe a de reservação de material para usos futuros;
- b) resíduos classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) resíduos classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) resíduos classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao programa municipal de gerenciamento de resíduos da construção civil, ou ao projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil, conforme o caso;

XLV. assumir, sem ônus para o contratante, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O contratante obriga-se a:

- I- expedir ordem de início dos serviços;
- II- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- fornecer à contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

VI- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- permitir aos técnicos e empregados da contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- prestar à contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X. indicar o gestor/fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/1993.

XI. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

O contratante realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela contratada.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela contratada.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A contratada deverá manter na obra livro denominado “diário de ocorrências” ou “diário de obras”, em formatação fornecida pelo contratante ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do contratante e da contratada. O livro deverá ser preenchido diariamente pela contratada e entregue semanalmente, em cópia, ao contratante.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

Nos livros "diário de ocorrências" ou "diário de obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra em especial:

- i. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- ii. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- iii. o recebimento de materiais;
- iv. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

### PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

### PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo contratante ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

### PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao contratante emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de r\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra/serviço; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra/serviço; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

### PARÁGRAFO SEGUNDO



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei complementar federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o contratante, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário \_\_\_\_\_, de classificação funcional programática \_\_\_\_\_ e categoria econômica \_\_\_\_\_.

### **PARAGRÁFO ÚNICO**

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES**

As medições deverão ocorrer a cada período de 30(trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- i. relatórios escrito e fotográfico;
- ii. cronograma refletindo o andamento da obra;
- iii. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
  - a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
  - b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como guias florestais, documentos de origem florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As medições serão acompanhadas por representantes do contratante e da contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do contratante.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Caberá ao gestor/fiscal do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no caput desta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta cláusula.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;

II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III. colocação de placas;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

### PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

### PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5%



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

(meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

O contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A realização de pagamentos não isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços do contrato não serão reajustados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela contratada ou pelo contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de termo aditivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à contratada, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

A critério exclusivo do contratante, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993. é nula a alteração determinada por ordem verbal da contratante, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do termo aditivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. a compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. a compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor/fiscal do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela contratada à época da licitação.

I. os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do boletim referencial de custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo contratante com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

### PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da planilha orçamentária detalhada, que integra o edital, e o valor final proposto pela contratada, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

A contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo contratante, deverão obedecer aos termos e condições previstos no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da contratada não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo contratante, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do contratante para dar continuidade ao contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo contratante em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o contratante ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei estadual nº 6.544/1989, nos termos do edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu Anexo VI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O objeto deste contrato será recebido pelo contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o objeto for concluído, a contratada apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do contratante, a qual competirá, no prazo de até



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

( ) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – após tal inspeção, será lavrado termo de recebimento provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no termo de recebimento provisório.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de recebimento definitivo será lavrado em até ( ) dias úteis após a lavratura do termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no termo de recebimento provisório.

### PARÁGRAFO QUARTO

A contratada, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

VII. laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;

VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico, no edital ou na proposta da contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544/1989.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. multas e eventuais indenizações.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

### PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o contratante assinalará prazo para que a contratada desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

### PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na cláusula quarta deste instrumento, poderá submeter a contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério do contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/2013 e o Decreto estadual nº 60.106/2014.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
contratante



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

\_\_\_\_\_ contratada

testemunhas:

\_\_\_\_\_ (nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_ (nome, RG e CPF)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

### ANEXO VI - RESOLUÇÃO SIMA Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e

Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989;

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e

Considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004,

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - No âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

### CAPÍTULO II DOS PRAZOS

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, bem como na Resolução da Casa Civil, nº 52, de 19 de julho de 2005, será de:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 5º** - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Artigo 7º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

### CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES

**Artigo 8º** - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I - Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II - Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**Artigo 9º** - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 10** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença.

### CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**Artigo 11** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;

b) multa.

**Artigo 12** - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Artigo 13** - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 14** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 15** - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

**Artigo 16** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### DA SANÇÃO DE MULTA

**Artigo 17** - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu valor.

§3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

**Artigo 18** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 19** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 20** - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

### **DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 21** - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 26, desta Resolução.

**Artigo 22** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

**Artigo 23** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

**Artigo 24** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

**Artigo 25** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

### **DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Artigo 26** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

### **CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES**

**Artigo 27** - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100% (cem por cento), o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10, desta Resolução.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**Artigo 28** - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

**Artigo 29** - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

### CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

**Artigo 30** - A competência para aplicar, no âmbito de todas as unidades de despesas, as sanções, tratadas nesta Resolução, é do Chefe de Gabinete, à exceção da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

**Artigo 31** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é de competência do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Artigo 32** - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e das decorrentes do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão gerenciador integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

**Artigo 33** - No caso de contratação advinda do Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão participante integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

**Artigo 34** - Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 35** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 36** - Observado as disposições desta Resolução, a Administração só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior;

III - especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:

a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega pactuado, previsto no inciso I, do artigo 21, desta Resolução;

b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 27, desta Resolução;

c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução;

d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.

Parágrafo único - Considera-se o montante de 4,624 (quatro inteiros, seiscentos e vinte e quatro milésimos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

**Artigo 37** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**Artigo 38** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 39** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 40** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 41** - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

**Artigo 42** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

### ANEXO I

#### ATRASO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica  $SA = EE / PE * DA$ ;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

DA = dias de atraso na entrega do objeto

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,0
10.000,01	50.000,00	1,1
50.000,01	100.000,00	1,2
100.000,01	em diante	1,3

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

### ANEXO II

#### NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica  $SA = PE * 2$ ;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	em diante	1,5

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

### ANEXO III

#### DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica  $SA = DI / DC * DI$ ;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual

DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

#### Tabela de fator para sanção



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

faixa de valores (mensal)		fator
até	10.000,00	2,0
10.000,01	50.000,00	2,1
50.000,01	100.000,00	2,2
100.000,01	em diante	2,3

III - Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento "DI", considerar-se-á  $ST = DI \div 2$ .

IV - Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

V - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

### ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CENTRO DE ENGENHARIA

**OBJETO:** CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DO MORRO DO PINTO - MATAÇÃO 1, 2 E 3

SICRO jul-20 DER jun-21

**LOCAL:** JARDIM GUAÍUBA - GUARUJÁ - SP

SINAPI jul-21 CDHU jul-21

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>104.589,94</b>
1.1	DER	35.03.20	COORDENADOR	34,00	H	364,77	30,00%	16.122,83
1.2	DER	35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	269,00	H	161,18	30,00%	56.364,65
1.3	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	538,00	H	45,90	30,00%	32.102,46
<b>2</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>86.811,31</b>



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

2.1	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	8,80	M²	1.032,85	30,00%	11.815,80
2.2	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	13,20	M²	918,01	30,00%	15.753,05
2.3	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	132,00	M²	128,45	30,00%	22.042,02
2.4	SINAPI	93209	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	8,80	M²	852,26	30,00%	9.749,85
2.5	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	17,60	M²	546,90	30,00%	12.513,07
2.6	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	8,00	UN/MÊS	563,21	30,00%	5.857,38
2.7	DER	28.08.01.01	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL	24,00	M²	291,03	30,00%	9.080,14
<b>3</b>			<b>IMPLANTAÇÃO E ACESSOS</b>					<b>24.053,75</b>
3.1	CDHU	02.09.040	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM	899,00	M²	2,92	30,00%	3.412,60
3.2	DER	25.05.02	ANDAIME TUBULAR	264,00	M³	31,79	30,00%	10.910,33
3.3	DER	72.31.06.01	GRUPO GERADOR PORTATIL 7KVA COND. A	216,00	H	10,57	30,00%	2.968,06
3.4	SINAPI	98460	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_05/2018	33,00	M²	157,64	30,00%	6.762,76
<b>4</b>			<b>CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DO MORRO DO PINTO - MATAÇÃO 1, 2 E 3</b>					<b>3.774.457,57</b>
<b>4.1</b>			<b>DRENAGEM</b>					<b>522.019,06</b>
4.1.1	DER	22.02.01	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª / 2ª CATEGORIA	434,12	M³	8,92	30,00%	5.034,10
4.1.2	DER	24.12.09	COMPACTAÇÃO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	165,60	M²	18,81	30,00%	4.049,42
4.1.3	DER	25.09.01	CONCRETO FCK 10 MPA	8,28	M³	577,33	30,00%	6.214,38



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

4.1.4	DER	25.09.02	CONCRETO FCK 15 MPA	26,50	M³	634,33	30,00%	21.849,37
4.1.5	DER	25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	70,38	M³	693,95	30,00%	63.492,26
4.1.6	DER	25.06.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	903,56	M²	140,46	30,00%	164.987,34
4.1.7	DER	25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	3.726,00	KG	19,26	30,00%	93.291,59
4.1.8	DER	30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	345,00	M²	11,39	30,00%	5.108,42
4.1.9	DER	37.04.30	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA	4,50	M³	458,44	30,00%	2.681,87
4.1.10	SINAPI	100205	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 60 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	55,63	M³xKM	1.340,85	30,00%	96.968,93
4.1.11	DER	37.02.26	TRANSPORTE DE 1ª / 2ª CATEGORIA ALEM 15KM	16.930,84	M³xKM	1,84	30,00%	40.498,57
4.1.12	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	564,36	M³	24,32	30,00%	17.842,81
<b>4.2</b>			<b>ESCADA DE DISSIPACÃO</b>					<b>86.260,65</b>
4.2.1	DER	22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	53,66	M³	8,92	30,00%	622,24
4.2.2	DER	24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	13,42	M²	18,81	30,00%	328,16
4.2.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	31,20	M²	23,21	30,00%	941,40
4.2.4	DER	37.04.30	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA	4,16	M³	458,44	30,00%	2.479,24
4.2.5	DER	25.06.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	140,88	M²	140,46	30,00%	25.724,41
4.2.6	DER	25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	1.476,00	KG	19,26	30,00%	36.956,09
4.2.7	DER	24.07.12	CONCRETO FCK 35 MPA	14,76	M³	730,20	30,00%	14.011,08
4.2.8	DER	37.02.26	TRANSPORTE DE 1ª / 2ª CATEGORIA ALEM 15KM	1.508,52	M³xKM	1,84	30,00%	3.608,38
4.2.9	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	50,28	M³	24,32	30,00%	1.589,65



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

								3.166.177,86
<b>4.3</b>			<b>CONTENÇÕES</b>					
<b>4.3.1</b>			<b>MATAÇÕES 1 a 3</b>					<b>345.543,07</b>
4.3.1.1	DER	25.09.10	CONCRETO PROJETADO	34,97	M³	2.078,32	30,00%	94.482,51
4.3.1.2	DER	25.07.05	TELA METALICA	587,45	KG	20,45	30,00%	15.617,36
4.3.1.3	SICRO	5605940	PERFURAÇÃO PARA TIRANTES EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120 MM	720,00	M	50,26	30,00%	47.043,36
4.3.1.4	SICRO	5605910	PROTENSÃO DE TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM, TENSÃO DE ESCOAMENTO = 500 MPA E TENSÃO DE RUPTURA = 550 UN 295,55 MPA - INCLUSIVE ANCORAGEM E GROUTEAMENTO DA CABEÇA	45,00	UN	295,55	30,00%	17.289,68
4.3.1.5	SICRO	5605882	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM, TENSÃO DE ESCOAMENTO = 950 MPA E TENSÃO DE RUPTURA = 1.050 MPA - EXCETO M 182,81 PERFURAÇÃO	720,00	M	182,81	30,00%	171.110,16
<b>4.3.2</b>			<b>ÁREAS 1 a 6</b>					<b>2.820.634,79</b>
4.3.2.1	DER	25.10.15	PERFURAÇÃO MANUAL EM SOLO D=114,3MM OU D=4"	12.104,00	M	22,22	30,00%	349.636,14
4.3.2.2	DER	25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	46.641,18	KG	19,26	30,00%	1.167.801,86
4.3.2.3	DER	25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	156.856,95	KG	4,05	30,00%	825.851,84
4.3.2.4	DER insumo	70.33.10	PLACA 250X250X8MM	1.513,00	UN	89,00	30,00%	175.054,10
4.3.2.5	DER	22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª /2ª CATEGORIA	1.021,20	M³	8,92	30,00%	11.841,84
4.3.2.6	DER	30.01.09	GRAMA ARMADA TELA VEGETAL	3.404,00	M²	29,52	30,00%	130.631,90
4.3.2.7	DER	25.05.02	ANDAIME TUBULAR	800,00	M³	31,79	30,00%	33.061,60
4.3.2.9	DER	37.02.26	TRANSPORTE DE 1ª / 2ª CATEGORIA ALEM 15KM	36.784,80	M³xKM	1,84	30,00%	87.989,24
4.3.2.10	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	1.226,16	M³	24,32	30,00%	38.766,27
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>3.989.912,57</b>



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO VIII

#### ANEXO VIII.1

### CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do representante da  
licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo  
do servidor responsável por  
acompanhar a visita)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO VIII.2

#### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

### ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S)/Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)